



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às nove horas e quatro minutos, teve início a Vigésima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho doutor José Carlos Ferreira do Monte e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou, com pesar, o falecimento do Ministro aposentado desta Corte Ursulino Santos Filho, que, neste ano, completaria vinte anos de ingresso nesta Corte em vaga destinada ao representante da advocacia, e propôs moção de pêsames à família enlutada. Associaram-se aos votos de condolências o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, e o douto representante dos advogados militantes na Corte, cujas manifestações encontram-se consignadas no anexo desta ata. No prosseguimento da sessão, o Excelentíssimo Ministro Presidente Pedro Paulo Manus determinou o início do julgamento dos processos constantes da pauta: **Processo: A-AIRR - 613/1989-014-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Inês Carissimi, Advogado: Antônio Carlos Nobre Lacerda, Advogada: Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): HM Hotéis e Turismo S.A. Advogado: Sergio Eduardo Petrasso Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo **Processo: AIRR - 2598/1989-001-14-41.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): Maria José Bastos Souto e Outra, Advogada: Maria Lúcia Pretto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 90650/1991-014-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hércules S.A. - Fábrica de Talheres, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): André Fernando Soares, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 862/1993-023-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Espólio de Manoel Messias da Cunha Júnior, Advogado: Ernandes de Andrade Santos, Embargado(a): Edna de Jesus Costa e Outros, Advogado: David Bellas Câmara Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 888/1995-016-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Ricardo Seibel de Freitas Lima, Agravado(s): Nicolau Toigo Leite e Outros, Advogada: Angela S. Ruas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento **Processo: AIRR - 1497/1995-444-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santos, Advogado: Francisco de Assis Correia, Agravado(s): Mariencio Salustiano de Oliveira, Advogado: Gilcei Aparecida Thomaz de Aquino Holms, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9/1996-010-05-41.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogado: Eurico Telles de Macêdo, Agravado(s): Getúlio Xavier dos Santos, Advogado: Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 201/1996-025-12-00.9 da 12a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Valdir Vizzioli, Advogado: Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1373/1996-010-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Concreta Controle de Concreto e Tecnologia Ltda. Advogado: Leonardo Viera Santos, Agravado(s): Nelson de Souza Costa, Advogado: Luís Carlos Suzart da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1454/1996-002-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Everton Mietto Canalle, Agravado(s): Osvaldo Antonio, Advogado: Sandra da Silva Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2058/1996-026-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ildelfonso Silva de Oliveira, Advogado: Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393/1997-008-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Luiz Roberto Lúcio, Advogado: Augusto César Pinto da Fonseca, Agravado(s): Gwará Serviços Florestais Ltda. Advogada: Rosa Maria Trevisan, Agravado(s): Gerd Jurgen Wrede, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2193/1997-024-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Getúlio Vargas - FGV, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Reginaldo Marcelo Ribeiro, Advogado: José Guilherme Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: RR - 2503/1997-029-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Espólio de Benedito Manuel da Silva, Advogado: Salvador Paulo Spina, Recorrido(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: AIRR - 292/1998-014-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aldo Aviani Filho e Outro, Advogado: Bartolomeu Bezerra da Silva, Agravado(s): Adailton de Carvalho, Advogado: Adelvair Pêgo Cordeiro, Agravado(s): Embracon S.A. Empresa Brasileira de Construções, Advogado: Bartolomeu Bezerra da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 299/1998-521-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Susete Ester Grings, Agravado(s): Juraci Antoninho Camerini, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609/1998-003-04-40.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 609/1998-003-04-41.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amaro de Souza Lima, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): CEE GT - Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, Advogado: Homero Bellini Júnior, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Ilda Amaral de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cíntia Madeira, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609/1998-003-04-41.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 609/1998-003-04-40.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leandro Bauer Vieira, Advogado: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Amaro de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Souza Lima, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612/1998-006-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Roberto Campo Dal'Orto, Advogado: Laécio Carlos Guimarães, Agravado(s): Coats Corrente Ltda. Advogado: Christovam Ramos Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 808/1998-070-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Leonice Tânia Pereira, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: AIRR - 2716/1998-022-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Letícia Maria da Silva e Outros, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Igor Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11229/1998-002-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Domicel de França Filho, Advogada: Jane Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 3/1999-132-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eduardo Costa Barbosa Gomes, Advogado: João Luiz Carvalho Aragão, Agravado(s): Cetrel S.A. - Empresa de Proteção Ambiental, Advogado: Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 119/1999-021-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Vulcabrás S.A. Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): Ivanildo Duarte Bezerra, Advogada: Luciana de Almeida Lento Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "rito sumaríssimo - conversão em sede de recurso ordinário", por afronta ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a conversão de rito realizada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este aprecie o recurso, com a devida fundamentação, como entender de direito. **Processo: A-AIRR - 209/1999-001-17-40.5 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hiper Export Terminais Retroportuários Ltda. Advogada: Kamila Pesente de Abreu, Agravado(s): Esmar Rossman, Advogado: Martha Viola de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por inexistente **Processo: AIRR - 660/1999-022-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 660/1999-022-04-41.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento - H MV, Advogada: Daniella Barretto, Agravado(s): Tania Otto da Silva, Advogado: Vitélio Valcarenghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660/1999-022-04-41.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 660/1999-022-04-40.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tania Otto da Silva, Advogado: Vitélio Valcarenghi, Agravado(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento - H MV, Advogado: Rafaela Ormazabal de Faria Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759/1999-074-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Januário Brandão Teixeira, Advogado: Marco Vinício Martins de Sá, Agravado(s): Lucimar Aparecida dos Santos, Advogado: Renato Pinheiro Frade, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 792/1999-047-01-00.4 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 792/1999-047-01-40.9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais S.A. Advogado: Eugênio Arruda Leal Ferreira, Recorrido(s): Hélvio Martins e Outros, Advogado: Sebastião de Souza, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional de Habitação - Prevhab, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao abono, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que seja observado o disposto na norma coletiva, restabelecendo a sentença **Processo: AIRR - 792/1999-047-01-40.9 da 1a. Região**, corre junto com RR - 792/1999-047-01-00.4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Hélvio Martins e Outros, Advogado: Sebastião de Souza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - Prevhab, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Sasse Companhia Nacional Seguros Gerais, Advogado: Eugênio Arruda Leal Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por desfundamentado **Processo: AIRR - 1168/1999-020-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear, Advogado: Márcio Morita Gonçalves, Agravado(s): Paulo Roberto Perez, Advogado: João Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1561/1999-044-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Maria Amélia Campolim de Almeida, Agravado(s): Antônio Marcos Donato do Nascimento e Outra, Advogada: Antonia Regina Spinosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1881/1999-113-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravante(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Félix Charlier, Advogado: Horácio de Salles Cunha Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 278/2000-024-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manpower Brasil Ltda. Advogado: Túlio Freitas do Egito Coelho, Advogado: Fábio Chong de Lima, Agravado(s): Maria Aparecida das Dores, Advogado: Fábio Alexandre Stefani, Agravado(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda. Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790/2000-342-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Eloy Magalhães Holzgrefe, Agravado(s): Arnaldo Ângelo de Souza e Outros, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1290/2000-004-19-00.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: José Rubem Ângelo, Recorrido(s): Maria Estela dos Santos Sampaio, Advogada: Carolina de Medeiros Agra, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "correção monetária. época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço, observado o índice do dia primeiro. **Processo: AIRR - 1599/2000-462-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): International Engines South America Ltda. Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): João Ponce Valejo, Advogada: Edna A Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1629/2000-045-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Cesp, Advogada: Marta Caldeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Brazão, Agravado(s): Wagner Tadeu Vieira Santiago, Advogado: Gustavo Henrique Moreira da Cruz, Advogado: Luciano Rossignolli Salém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2248/2000-383-02-41.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2248/2000-383-02-40.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dinap S.A. - Distribuidora Nacional de Publicações e Outra, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Esmeraldo Fornazari, Advogado: José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2248/2000-383-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2248/2000-383-02-41.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Esmeraldo Fornazari, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): Dinap S.A. - Distribuidora Nacional de Publicações e Outra, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2411/2000-001-16-00.7 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Alfredo Guimarães Bordalo, Advogado: Carlos Alberto Alvares de Oliveira, Agravado(s): Colégio Ateneu Teixeira Mendes, Advogado: Abdon Clementino de Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2722/2000-472-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Odair Rodrigues de Moraes, Advogado: Rubens Leite Filho, Agravado(s): Qualifix Comércio e Serviços de Informática Ltda. Advogado: Mário Daud Filho, Agravado(s): Digirede Comércio e Serviços Ltda. , Agravado(s): Leonardo Mayerhofer Viegas, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: ED-RR - 663171/2000.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Irondino Dias Ferreira, Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 303/2001-002-07-00.6 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Airton de Araújo da Costa e Outros, Advogado: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Cleonice Maria Queiróz Pereira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360/2001-016-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria da Purificação Barros Silva, Advogado: Leiser Sadigursky, Agravado(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogada: Sandra Aparecida Roque Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393/2001-047-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Solange Miranda Fernandes, Advogado: Luiz Flávio Prado de Lima, Agravado(s): Finaserv Serviços Administrativos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623/2001-004-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aguilar Pereira do Nascimento e Outros, Advogado: Fernando Antônio Baptista Vianna, Agravado(s): Ogmo - Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo, Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 631/2001-066-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo Vieira da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Míriam Aparecida Souza Manhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 676/2001-019-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Rodrigo Thomazinho Comar, Agravado(s): Fátima Aparecida Martins da Silva, Advogada: Letícia Daniele Simm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687/2001-035-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cipan Veículos Ltda. Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Vera Lucia Silva Barbosa, Advogada: Gabriela Cury Borchart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728/2001-019-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Roberto Carneiro Puccinelli Júnior, Advogada: Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 943/2001-097-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usiminas Mecânica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Alves Ribeiro, Advogado: Francisco Carlos Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso do que foi adotado no despacho impugnado. **Processo: AIRR - 987/2001-003-23-00.5 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arodir de Carvalho, Advogado: Berardo Gomes, Agravado(s): Fundação de Previdência e Assistência Social dos Empregados da Cemat - Previmat, Advogado: Elydio Honório Santos, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - Cemat, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1290/2001-025-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilman Maia Cabral, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): Beneficência Franciscana - Colégio Frei Orlando, Advogado: Gustavo Rubens Nunes Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1405/2001-031-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): C & C Casa e Construção Ltda. Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): José Eurípedes Garcia, Advogado: Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1527/2001-010-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Baneb S.A. Advogada: Sara Suely Costa Araújo, Agravado(s): Italva Bastos Ribeiro, Advogado: Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1680/2001-003-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A. Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Emerson Passos Souza, Advogado: Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1897/2001-462-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marli Xavier dos Santos Brandão, Advogado: José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1907/2001-004-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carmen Lêda Pradines Lira e Outra, Advogada: Flávia Soares do Nascimento, Agravado(s): Estado de Alagoas, Procurador: Alexandre Oliveira Lamenha Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2085/2001-046-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Celso Barreto Neto, Agravado(s): Vera Lúcia Borges Pereira, Advogado: Romário Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo **Processo: AIRR - 2610/2001-044-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): Valdomiro Júlio Gomes, Advogado: Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 3130/2001-008-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): A.C. Nielsen do Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Carlos Eduardo de Moares Spinosa, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3485/2001-244-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mauricio Campello de Moraes, Advogado: João Luiz Peralta da Silva, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: AIRR - 4128/2001-662-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Lucilene Delgado, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21980/2001-006-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Paulo Justo Filho, Advogada: Ana Silvia Voss, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a não repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária, se não dilatada a jornada máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional. Caso dilatada a jornada máxima semanal, as horas que a ultrapassarem deverão ser pagas como extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. **Processo: AIRR - 22785/2001-651-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Carlos Henrique Batista de Barros, Advogado: Eugênio de Lima Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 759918/2001.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Luiz Oneide dos Santos, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Jaset - Jato D'Água Serviços Empresariais e Temporários Ltda. Advogado: Antônio José de Castro Araújo Neto, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Embargado(a): Efi - Serviços de Limpeza Ltda. Advogada: Rosanna Claudia Vetuschi D'Eri, Embargado(a): Falcão Conservação e Limpeza Ltda. Advogado: Ozelina Becker, Embargado(a): Adalma Zeladoria Ltda. Advogada: Ângela Smidt de Loreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 60/2002-076-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Sonia Aparecida do Prado Hermann, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado **Processo: ED-AIRR - 160/2002-383-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Grace Mary Vêras Osik, Embargado(a): Justomar Pereira Moraes, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 244/2002-003-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Roca Brasil Ltda. Advogado: Leonardo Vargas Moura, Recorrido(s): Aguinaldo Alves, Advogada: Suzete Silva Pereira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação ao pagamento da multa prevista no artigo 477 da CLT. **Processo: AIRR - 370/2002-108-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sudeste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo Alves da Silva, Advogado: Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437/2002-007-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aluísio de Moraes Freitas, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): Brasilton Belém Hotéis e Turismo S.A. Advogado: André Maroja de Souza, Agravado(s): JK Eventos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555/2002-012-06-40.3 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fabiano Gomes Barbosa e Outro, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento para retificação da relatoria e sua posterior reinclusão em pauta. **Processo: RR - 562/2002-024-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Wilson dos Santos Mendes, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Viação Morro Alto Ltda. Advogado: Marcos de Castro Pinto Coelho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária, acrescida de 50%, a título de intervalo intrajornada. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e às custas processuais o valor de R\$ 30,00 (trinta reais). **Processo: AIRR - 569/2002-920-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cléverson Chevel dos Santos Faro, Advogado: Luiz Ricardo Pinto Ribeiro, Advogado: José Rollemberg Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626/2002-443-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Agravado(s): ADN Cantinas Ltda. Advogado: Eduardo Brenna do Amaral, Agravado(s): Joaquim Batista Santana, Advogada: Maria Joaquina Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 733/2002-010-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Agravado(s): Délcio Ponzoni, Advogada: Flávia Viegas Damé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790/2002-058-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Alves de Araújo, Advogado: José Cabral, Agravado(s): Schahin Engenharia Ltda. Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Prestadora de Serviços J. Oliveira S/C Ltda. , Agravado(s): Convex Geodex Telecomunicações Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798/2002-521-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Rui Meier, Agravado(s): Pedro Paulo Soares Ferreira, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 856/2002-075-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel Cícero da Silva, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Auto Viação Parelheiros Ltda. e Outra, Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): Viação São Camilo Ltda. Advogada: Luciana Dalla Soares, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876/2002-031-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Eduardo de Souza Silva, Advogado: Wellington Cardoso de Oliveira Cadidé, Agravado(s): Antônio Kengo Takayama e Outro, Advogado: Antônio de Mello Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 902/2002-009-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): David Marinho da Silva, Advogado: Ary da Silva Moreira, Agravado(s): Opus Biomédica Comércio Serviços e Representações Ltda. Advogado: Luiz Caminha de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932/2002-224-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Fernanda Martins da Costa, Agravado(s): Arailton Ferreira Amaral, Advogado: Ari Ferreira Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 977/2002-010-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Contax S.A. Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Rodrigo Medeiros Lamaita, Advogado: Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 980/2002-203-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jari Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): Rossean Magalhães Barbosa, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1201/2002-044-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Wilson José Martins e Outro, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1310/2002-021-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Ricardo Massarioli de Almeida, Agravado(s): Dênia Caetano da Silva Bahia, Advogado: Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1344/2002-029-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hélio Jardim Rodrigues, Advogado: Edson Arcari, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao presente agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1446/2002-201-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Cláudio Maurício Boschi Pigatti, Agravado(s): Sermo - Serviços e Materiais de Obras Ltda. Advogado: Luis Manuel Carvalho Mesquita, Agravado(s): Toni Rogério Felipe, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo **Processo: RR - 1506/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria do Carmo da Silva, Advogado: Armando dos Prazeres, Recorrido(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nicolau F. Olivieri, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 322 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adequando o julgado à jurisprudência desta Corte Superior, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Acordo Coletivo 1991/1992, no período de janeiro a agosto de 1992, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no montante de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1517/2002-113-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Vergílio Lázaro Filho, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523/2002-005-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite Pirfo, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lisandro Antônio Martins de Souza, Advogado: Salomão Leite Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 1586/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rita Quaresma Avellar, Advogada: Marly da Silva Guimarães, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão às fls. 738/739 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este aprecie novamente os embargos de declaração às fls. 733/735, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1630/2002-009-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Nilton Correia, Advogado: Décio Freire, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogada: Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s): José Ribamar Pereira Lopes, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados. **Processo: AIRR - 1694/2002-113-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Ivone Menossi Vigário, Agravado(s): Mário Moreira, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): Revise - Real Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1842/2002-051-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bayer S.A. Advogado: Antônio Augusto Garcia Leal, Agravado(s): Alberto Carlos de Souza e Silva, Advogado: Donato Antônio Secondo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2244/2002-054-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Viação Marazul Ltda. Advogado: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): Hercias Assumpção de Vasconcellos, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: AIRR - 2444/2002-069-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): José Georgean Araujo Silveira, Advogada: Malvina Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado **Processo: AIRR - 3101/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Nunes Neto, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 3398/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Roberto Vieira, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade arguida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que complemente a decisão acostada às fls. 479/480 - concedendo a devida prestação jurisdicional -, manifestando-se acerca dos questionamentos contidos nos embargos de declaração opostos pelo reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ricardo Quintas Carneiro **Processo: AIRR - 3487/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Agravante(s): Condomínio Edifício São Luiz, Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): Antônio Luiz de Oliveira, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3590/2002-906-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Gilmar Roberto dos Santos, Advogado: Shirley Siméia Sousa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4058/2002-662-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cacilda Beni Richter, Advogado: Marcelo Macioski, Agravado(s): Losango Promotora de Vendas Ltda. Advogada: Fabiana Meyenberg Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4463/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vitor Whehaibe, Advogado: José Augusto Pinto da Cunha Lyra, Agravante(s): Fundação Educacional de Volta Redonda - Fevre, Advogado: Ignácio José Gesualdi Chaves, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada e dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 4538/2002-911-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Auto Viação Vitória Régia Ltda. Advogada: Aldenize Magalhães Aufiero, Agravado(s): José Almir Macena Araújo, Advogado: Paulo Roberto Braga Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4825/2002-906-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Ana Alice Nunes de Lima, Advogado: Antônio Floriano da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 5259/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): José Benedito Pereira Gomes, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5505/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Valdecir Prigol, Advogado: Valdir Gehlen, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "descontos fiscais - cálculo", por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e autorizar o desconto do imposto de renda incidente sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final. **Processo: AIRR - 7417/2002-900-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Engepasa Engenharia do Pavimento S.A. Advogado: Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): Celso Honório da Silva, Advogado: José Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7888/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogada: Patrícia Marinho de Araújo Seixas, Recorrido(s): Aloizio Manoel de Moura, Advogado: Iramar Duarte de Sá, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade solidária. dono de obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos em face da quarta reclamada - CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO. Prejudicado o exame dos demais pleitos. **Processo: AIRR**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- **8161/2002-006-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manaus Energia S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Arthur Emídio Azevedo e Outros, Advogado: Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8934/2002-652-09-00.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luiz Fernando Doim, Advogado: Juliana Mandeli Loiola, Recorrido(s): Paulo Roberto de Carvalho e Outros, Advogado: Aparecido José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face da ausência de interesse recursal **Processo: A-AIRR - 10492/2002-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fernando Camargo Umbria, Advogado: Sérgio Paulo França de Almeida, Agravado(s): Tradener Ltda. Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 12605/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ivone das Graças Loth Wollinger, Advogado: Ernani Bortolini, Recorrido(s): Município de Cruz Machado, Advogado: Alberto Manenti, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO.", por violação do artigo 49 da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, reformar o v. acórdão regional e condenar o reclamado ao pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS realizados durante todo o período trabalhado, bem como as demais verbas rescisórias, requeridas na petição inicial, decorrentes da dispensa sem justa causa. **Processo: RR - 13820/2002-900-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Eliana Caetano de Oliveira, Advogado: Guerino Saugo, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Thereza da Silva Jucá Fortes Ferreira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretando a nulidade do v. acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que profira novo julgamento, com a adoção do rito ordinário, como entender de direito, restando prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista. **Processo: RR - 14477/2002-900-14-00.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Recorrido(s): Cleuba de Lima Kagy e Outras, Advogado: Florindo Silvestre Poersch, Recorrido(s): União, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a execução do pagamento das diferenças salariais decorrentes dos reajustes oriundos do "Plano Collor" à data-base da categoria. **Processo: AIRR - 14553/2002-002-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Parati S.A. Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): Alexandro Daltazar de Oliveira Trindade, Advogado: José Francisco Cunico Bach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19253/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): José Prates Ferraz, Advogado: Ildo Strege Policarpo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 20299/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda. Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Darlete Valadão Saturnino, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28258/2002-900-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Construção e da Madeira do Estado da Bahia - SINTRACOM, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): Construtora Ímpar Ltda. Advogado: Hélio Alberto de Noronha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 28658/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Recorrido(s): Cidis Agostinho da Conceição, Advogado: Adilson Silveira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 32613/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Luiz Fernando da Veiga Neves, Advogado: Márcio Ferro Balthazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32635/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Waldir Carlos Pereira, Advogado: João Ferreira da Silva, Agravado(s): Sociedade Civil Cultura e Educação (Mantenedora da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce - Fadivale), Advogado: João Batista Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32835/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bruno Moisés Sartori, Advogada: Sandra Regina Pompeo, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 39548/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Paulo Seabra Dornelles (Sucessão de), Advogado: José Pedro Pedrassani, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração, para, sanando erro material, registrar que se trata de abono previsto em sentença normativa, e não em acordo coletivo, sem, contudo, admitir efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 40956/2002-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Auto Viação Urubupungá Ltda. Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Audenes Feitosa Pereira, Advogado: José Geraldo Martinelli Caputo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 41906/2002-900-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): João Rufino de Souza Filho, Advogado: Severino José da Cunha, Recorrido(s): Suape - Complexo Industrial Portuário, Advogado: Miguel José de Moura, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO." com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, reformar o v. acórdão regional, condenando a reclamada a pagar ao autor a multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS realizados durante todo o período trabalhado, bem como o aviso prévio. Por corolário, determinar a inversão do ônus da sucumbência, ficando as custas a cargo da reclamada, fixadas em R\$ 126,60 (cento e vinte e seis reais e sessenta centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 42364/2002-900-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Carla Schimitz Ramos, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Município de Jaguaruna, Advogado: Djalma Henry Santos da Rocha, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a r. sentença, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. **Processo: RR - 43108/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Anderson da Silva Santos, Advogado: Adriano Sperb Rubin, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Carazinho S.A. Advogado: Júlio Eduardo Piva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista por violação ao artigo 49 da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dado provimento, para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para que prossiga no julgamento dos pleitos do reclamante, como entender de direito **Processo: RR - 44032/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luíza Izabel Ferraz, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acatar o pedido de benefício de justiça gratuita pleiteado pela reclamante, afastando, assim, a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao egrégio Colegiado Regional da 2ª Região para julgamento desse recurso às fls. 426/439, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 45019/2002-900-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Pedro José Matias, Advogado: Kim Heilmann Galvão do Rio Apa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 46802/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Liane Campos da Cunha, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Recorrido(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO.", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade contratual, restabelecer a r. decisão proferida pelo d. Juízo de primeiro grau, que condenou o reclamado a pagar à autora as verbas rescisórias decorrentes da dispensa imotivada - aviso prévio, férias, 13º salário e multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS realizados pelo reclamado durante todo o período do contrato de trabalho. **Processo: RR - 46965/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Aparecida da Silva Bragança, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista por violação ao artigo 49 da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dado provimento, para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para que prossiga no julgamento dos pleitos do reclamante, como entender de direito **Processo: AIRR - 46972/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Ferreira Neto, Advogado: Francisco Carlos Santos, Agravado(s): Enesa Engenharia S.A. Advogado: Laury Sérgio Cidin Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 47854/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Empresas de Transportes de Passageiros Municipais e Intermunicipais, Turismo e Fretamento, Cargas Secas e Líquidas em Geral, Comércio e Trabalhadores em Empresas sem Representação de Santos, Baixada Santista e Litoral, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): Transportadora Transviga Ltda. Advogada: Deise Rubino Baeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 48249/2002-900-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jarbas Anilton Vigânigo, Advogado: Flaviano da Cunha, Recorrido(s): Laboratório Fotográfico Realcolor Ltda. Advogado: Dagoberto Antônio Sarkis, Decisão: Por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "devolução. descontos indevidos", por contrariedade à Súmula nº 342 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 48470/2002-900-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Adriana Aquino de Miranda Pombo, Advogado: Cássio Souza de Brito, Recorrido(s): Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fadesp, Advogado: Dalton Emmanuel Leal Rodrigues, Recorrido(s): Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Detran, Advogado: Dalton Emmanuel Leal Rodrigues, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a nulidade do contrato de trabalho reconhecida de ofício, prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamante e da remessa ex officio, como entender de direito. **Processo: AIRR - 49865/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mercedes Sanches Fortes, Advogado: Liamara Soliani Lemos de Castro, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53053/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Roberto Pereira e Outros, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54949/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo José Taffarel, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogada: Sônia Michel Antonelo Pereira, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56888/2002-014-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Wilson Augusto Betenheuzer e Outros, Advogado: Isaías Zela Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: RR - 56946/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Centralbeton Ltda. Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): José Cazuza de Souza Filho, Advogada: Edla-Mar Palhano, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "NULIDADE. NEGATIVA. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte Regional de origem para que examine a omissão apontada pela reclamada nos embargos de declaração, atinente à desconsideração nos cálculos das horas extraordinárias dos minutos que antecederam e sucederam à jornada de trabalho do obreiro. **Processo: RR - 56968/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jorge Luiz Morais de Freitas, Advogada: Marlise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do adicional de periculosidade, nos moldes da sentença. **Processo: ED-RR - 57083/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Selestino Alves de Oliveira, Advogado: Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Embargado(a): Lctur Ltda. e Outro, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 57807/2002-900-04-00.6 da 4a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev e Outras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Antônio Folchini, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58478/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aurélio Caetano Maciel da Silva, Advogado: Moacir Manzine, Agravado(s): Empax Embalagens S.A. Advogado: Karlheinz Alves Neumann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 59803/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Luiz Carlos Camargo, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de gratificação de função decorrentes da utilização do critério de cálculo que vinculava o reajuste desta ao salário mínimo. Por corolário, julgo prejudicada a análise do tema "DEDUÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIOR A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO". **Processo: AIRR - 61959/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cosme de Oliveira Lima, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63413/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marcolina da Cruz Ferreira, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO - NÃO EXTINÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação da reclamada o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos fundiários realizados na conta vinculada da autora anteriormente à sua aposentadoria. **Processo: RR - 63688/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): São Francisco Operadora Portuária de Granéis Ltda. Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Ademir Esteves Sá, Recorrido(s): Transatlantic Carriers (Agenciamentos) Ltda. Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Recorrido(s): Fertimport S.A. Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade do Sindicato recorrente para pleitear o pagamento de salários aos empregados conferentes-rendição pelo trabalho realizado no período de 30/06 a 07/10/97 e, por isso, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que se prossiga no julgamento, como entender de direito. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do(s) Recorrente(s) **Processo: AIRR - 63712/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel Ferreira da Silva, Advogado: Robson Freitas Mello, Agravado(s): Monace Engenharia e Eletricidade Ltda. Advogado: Gilberto Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63893/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Bertolino Oliveira Sacramento, Advogado: Renato Rua de Almeida, Recorrido(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robertella, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar provimento, para que, afastado o reconhecimento da transação com ampla eficácia liberatória, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, que deverá prosseguir no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 63901/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RD Montagem Industrial Ltda. Advogado: Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): Valdir Oliveira da Silva, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64218/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Terezinha Conceição Agnes das Meces, Advogado: Nivaldo Migliozi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 67206/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Liani Maria Hart, Advogado: Celso Hagemann, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Loiva Pacheco Duarte, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a unicidade contratual, condenar o reclamado ao pagamento da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos fundiários realizados durante todo o período do contrato de trabalho com a reclamante a condenação, compensado o valor já pago quando da rescisão contratual, e da indenização prevista no artigo 478 da CLT, no período em que a reclamante não era optante do regime do FGTS - entre 11.03.1961 a 27.04.1967. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00, ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 67760/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sidnei Araújo dos Santos, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Lúcio Tadeu da Silva, Advogado: Marco Fridolin Sommer Santos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "equiparação salarial - quadro de carreira - aprovação por acordo coletivo", por contrariedade à Súmula nº 6, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional da 4ª Região, a fim de que, afastado o óbice da existência do quadro de carreira, prossiga no exame do direito do à equiparação salarial, como entender de direito. **Processo: AIRR - 68251/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A. Advogada: Cláudia Medeiros Ahmed, Agravado(s): Pedro Guilherme Nogueira Aguiar, Advogado: Sílvio Antônio Graça de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68265/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eny Mariozzi Tavares de Oliveira, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Sheila Medeiros Ferreira, Agravado(s): Sociedade Civil Casas de Educação (Colégio Sagrado Coração de Maria), Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: RR - 68422/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ulysses Mattos Rodrigues Coelho, Advogado: Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Recorrido(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Rogério Avelar, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "equiparação salarial - quadro de carreira - aprovação por acordo coletivo", por contrariedade à Súmula nº 6, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional da 1ª Região, a fim de que, afastado o óbice da existência do quadro de carreira, aquela Corte prossiga no exame da argumentação do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reclamante acerca da pretendida equiparação salarial, como entender de direito. **Processo: RR - 69316/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Graciema de Melo Pisco Leonel, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Bolivar Souza da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante a integração do auxílio-alimentação no salário.

Processo: AIRR - 113/2003-069-01-40.6 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 113/2003-069-01-41.9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio José Porto Cardoso, Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): Júlio Bogoricin Imóveis RJ Ltda, Advogado: Rafael Tavares Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento

Processo: AIRR - 113/2003-069-01-41.9 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 113/2003-069-01-40.6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Júlio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda, Advogado: Ricardo Sanowicz, Agravado(s): Antônio José Porto Cardoso, Advogada: Márcia da Cruz Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento

Processo: AIRR - 143/2003-014-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Viação Caprioli Ltda. Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): João de Novais, Advogada: Tania Maria Ferraz Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado

Processo: AIRR - 194/2003-073-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Márcio Rogério Domingos, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 243/2003-032-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Paulista de Televisão Ltda. Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): Paulo Roberto de Souza, Advogado: Vicente Lino da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 339/2003-811-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Manoel Paulo de Oliveira Louzada, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 346/2003-061-01-40.8 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Brasileiro de Descontos S.A. - Bradesco, Advogado: Patrícia Pereira de Oliveira, Agravado(s): Luiz Claudio Torres Diniz, Advogado: Célio Maia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento

Processo: AIRR - 412/2003-069-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Idacir Pedroso da Silva, Advogada: Neusa Lanzarini da Rosa, Agravado(s): Itibra Engenharia e Construções Ltda. Advogada: Cláudia Alessandra Bilachi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão

Processo: AIRR - 460/2003-001-13-40.9 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Julia Maria de Rezende Barbalho e Outra, Advogado: Erickson Dantas das Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 485/2003-058-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Ivo Michelloni, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento

Processo: AIRR - 524/2003-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

004-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Sílvio Eduardo Boff, Agravado(s): Nara Maria Souza de Vargas, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 534/2003-022-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marta Regina de Rosa Folha, Advogado: Newton Régis Alencastro Pacheco, Agravado(s): Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda (atual denominação de Listel - Listas Telefônicas Ltda). Advogado: Cristiano Ourique Benvegno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 567/2003-015-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): José Tadeu Castro Rodrigues, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, por unanimidade, dar provimento para reformar o v. acórdão regional e excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial. **Processo: AIRR - 581/2003-020-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Swissport Brasil Ltda. Advogado: Luiz Claudio Botelho, Agravado(s): Freedman Ribeiro Rodrigues Reis, Advogado: Maria Alzira dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606/2003-058-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Ana Cristina Garioli de Almeida, Agravado(s): Flávia Lucia Ladeira Pinto, Advogado: Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 754/2003-016-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alberto Carlos Noronha e Outros, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782/2003-016-01-41.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Gomes Leal, Advogado: Nelson Pereira Kamel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 800/2003-001-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Felipe Augusto do Nascimento Bufarah, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Mc Donald's Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 835/2003-402-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cred-System Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Sílvio Luiz de Toledo César, Agravado(s): Delly Cristiane Costa dos Santos, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 850/2003-018-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Clair João de Abreu, Advogado: Osmar Packer, Agravado(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A. Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928/2003-131-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eliandro Zanivam Breda e Outros, Advogada: Elisângela Belote Mareto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Soercel - Construções e Montagens Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1229/2003-005-20-40.0 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Júnia De Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): José Nilson Silva Nascimento, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1251/2003-037-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilceane Xavier de Oliveira, Advogada: Patrícia Avalone Vianna, Agravado(s): EMS S.A. Advogado: Rodrigo Magalhães Romano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1430/2003-068-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): José Ferreira de Oliveira Filho, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1574/2003-463-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Luiz Alves Barbosa, Advogado: Mauro Siqueira César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1675/2003-058-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários de São Paulo, Advogada: Rosangela Aparecida Devidé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1776/2003-906-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Maria Cristina de Lima, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1815/2003-010-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DPM Distribuidora Ltda. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Ana Karla de Carvalho, Advogado: Ionilda Sião e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1864/2003-003-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Heriberto Cavalcante, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2075/2003-464-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Nancy Tancsik de Oliveira, Agravado(s): Evandro Nunes Ferraz, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2135/2003-171-06-40.8 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município do Cabo de Santo Agostinho, Procurador: João Batista de Moura, Agravado(s): Rúbia Maria dos Santos, , Agravado(s): Cooperativa de Profissionais Prestadores de Serviços do Agreste Meridional - Coopresam, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.325,56 (mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado **Processo: AIRR - 2563/2003-016-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ge Betz do Brasil Ltda. Advogado: Flávio Secolin, Agravado(s): Eronides Alves de Souza, Advogado: Gloria Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 2606/2003-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Adenizar Francisco Sobrinho, Advogada: Flávia Cristina de Souza, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Indefere-se o pedido de honorários advocatícios, vez que não há, nos autos, comprovação de que o reclamante está assistido por seu sindicato de classe, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1 desta Corte. Custas em reversão no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 10003/2003-004-20-40.3 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): André Eduardo Lima Prudente, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11625/2003-001-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MCM Tecnologia Ltda. Advogada: Janine Malta Massuda, Advogado: Adriana Barbosa de Castro, Agravado(s): Antônio Jeferson de Souza Brasil Júnior, Advogado: José de Oliveira Barroncas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73853/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Ernandes Arabidian, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74133/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): João Batista Colombo, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74199/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Augusto de Campos, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74439/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Adão Boeno, Advogado: Evaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 74929/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Lenildo Gualberto de Oliveira, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e julgar prejudicado o conhecimento do recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 76432/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A. Advogado: André de Lima Bellio, Agravado(s): Vilmar de Mattos Mariano, Advogada: Maria Lúcia Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76543/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Rodrigues, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76972/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vilmar Antunes Cazartelli, Advogado: Vitor Hugo da Rosa Cazartelli, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77471/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sérgio Luiz Rauber, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 77694/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tupy Fundições Ltda. Advogado: Sólon de Almeida Cunha, Agravado(s): Aluísio Henrique de Paula, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 78280/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Revisor: Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Perdigão S.A. Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Sônia Regina Reis da Rocha, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 78955/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário Pereira Magalhães, Advogado: Douglas Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A. Advogada: Maira Taís Bispo Carmona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 78958/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Henrique Berkowitz, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Tôrres das Neves, Recorrido(s): Meridional Marítima Ltda. Advogado: Marcelo Machado Ene, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Recorrido(s): Armazéns Gerais Columbia S.A. Advogado: Haroldo Christian Massaro Santos, Recorrido(s): Brava Operações Portuárias Ltda. Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Recorrido(s): Multicargo - Agências Marítimas Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para apreciar os demais pedidos, como entender de direito. Fica prejudicado o exame da matéria relativa ao reajuste salarial contida nas razões do recurso de revista. **Processo: AIRR - 79036/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Santa Margarida Pereira de Vargas, Advogado: Arlindo Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79081/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vicente Paiva Dias, Advogado: José Abílio Lopes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): CSN Cimentos S.A. Advogado: Zanon de Paula Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 79096/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adjair Gonçalves Roberto, Advogada: Carmen Cecília Gaspar, Agravante(s): Spal - Indústria Brasileira de Bebidas S.A. Advogado: Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 79596/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Rejane Maria Ramos da Silva, Advogada: Fatima Maria Motter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80790/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gilberto Gimenez, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 81959/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria Americana de Papel S.A. Advogada: Renata Chade Cattini Maluf, Agravado(s): Pedro Antônio Vieira Gomes, Advogada: Rita de Cássia Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82004/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fabiano de Cristo Moraes Sarmento, Advogado: Itacolomi Lima Cardoso, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82457/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elegê Alimentos S.A. Advogada: Fernanda Borges, Agravado(s): Odilo Linck, Advogado: Elói Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82527/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda. Advogada: Rosana Rodrigues de Paula, Agravado(s): Sérgio Roberto Fermino de Oliveira, Advogado: Paulo Junqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86827/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): Mário Sérgio Oliveski, Advogado: Luiz Rottenfusser, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87412/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adelaide Maria Pavão, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogada: Débora Nobile Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 87561/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Recofarma Indústria do Amazonas Ltda. Advogado: Ivanir José Tavares, Recorrido(s): Conceição Coelho da Silva, Advogado: José Roberto da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução probatória com a oitiva das testemunhas da reclamada. Prejudicado, por decorrência, o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 89797/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Armando Santini Sobrinho e Outros, Advogada: Juliana Ayres, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Natália de Azevedo Morsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90668/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Alberto da Silva Almeida, Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99325/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Tatiane Fátima Vidal, Advogado: Bruno Antônio Schurhaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99344/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rita de Cássia Augusto Andrade, Advogada: Cláudia Ghirotto Freitas, Agravado(s): Credicard - Administradora de Cartões de Crédito S.A. Advogado: Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99959/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Clóvis Artur Rocha, Advogada: Lisiane Anzzulin, Agravado(s): Central S.A. - Transporte Rodoviário e Turismo, Advogado: Alessandro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100669/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Agravado(s): Mário César Pereira, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106717/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Renato Golin da Cunha, Advogado: Mário Júlio Krynski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111877/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Luiz Lopes Burmeister, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90/2004-024-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Belfar Ltda. - Indústria Farmacêutica, Advogado: Ricardo Antônio Amaral Pereira, Agravado(s): Cristiana Oliveira Gomes de Souza, Advogado: Humberto Tavares de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 309/2004-004-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Francisco Ferreira de Souza e Outros, Advogado: Sylvio Balthazar Júnior, Embargado(a): União (Suc.Red. Ferroviária Federal S.A.), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 361/2004-322-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Turismo Três Amigos Ltda. Advogada: Wilma Teixeira Viana, Agravado(s): Haroldo Mendonça, Advogada: Myriam Farias Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 363/2004-007-17-40.3 da 17a. Região**, corre junto com RR - 363/2004-007-17-00.9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Bosco Moreira, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Michely Alinne Narciso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 363/2004-007-17-00.9 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 363/2004-007-17-40.3, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: José Francisco Pinha, Recorrido(s): João Bosco Moreira, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, às contribuições fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e à multa do art. 477 da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 351 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação a verba honorária, determinar que os valores correspondentes às contribuições fiscais, referentes às parcelas tributáveis e calculadas ao final, sejam adimplidos pelo Reclamante, competindo ao Reclamado apenas efetuar o desconto sobre o valor total da condenação devida e recolher os respectivos valores, e excluir da condenação a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT **Processo: AIRR - 392/2004-112-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Paulo Rômulo de Souza Melo, Advogado: Aluísio Soares Filho, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 417/2004-251-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A. Advogada: Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): Maria Betania Nascimento dos Santos, , Agravado(s): Cooperativa dos Produtores Industriais de Confecções de Orobó Ltda. - Cooidústria de Orobó, Advogada: Adiles Maria da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462/2004-009-03-41.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Rodrigo Lasmar Intotero, Advogado: Carlos Augusto Junqueira Henrique, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 462/2004-009-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodrigo Lasmar Intotero, Advogado: Carlos Augusto Junqueira Henrique, Agravado(s): Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 539/2004-134-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Embargado(a): Oxiteno Nordeste S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 599/2004-001-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Herbert Luiz Belterio, Advogado: José Mário Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680/2004-063-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Agravado(s): Maria Luzileide Azevedo de Castro, Advogado: Sílvio Santana, Agravado(s): Linking Consultoria Imobiliária S/C Ltda. Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696/2004-006-10-40.4 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Gouveia Pereira, Advogado: A. C. Alves Diniz, Agravado(s): Marinalva dos Santos Dias, Advogado: Eduardo Milen Viégas, Agravado(s): GCB Editora de Guias Comerciais do Brasil Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 750/2004-203-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Daniel Bonn, Advogado: Airton Gomes do Nascimento, Agravado(s): Drogaria Guajuvira Ltda. Advogada: Shirley Dilecta Panizzi Fernandes, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799/2004-035-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Smucker do Brasil Ltda. Advogado: Moacyr de Ávila Ribeiro Filho, Agravado(s): Danila Neves Romão de Aro, Advogado: Sandro Fabrizio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Panazzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 861/2004-105-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Air Liquide Brasil Ltda. Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Embargado(a): Antônio Carlos de Moraes, Advogado: Mauro Rocha, Embargado(a): Criogen Criogenia Ltda. (Techgás- Indústria de Tanques e Equipamentos para Gases Ltda. - Maria Lúcia dos Santos) e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 884/2004-007-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Edvaldo de Lima, Advogada: Maria Auxiliadora da Silva Lima, Agravado(s): Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco - CEAGEPE, Advogado: Jarbas Pereira Alexandre Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: RR - 1033/2004-120-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Joana Pego de Oliveira Silva, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Usina São Martinho S.A. Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, afastar a prescrição quinquenal e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as questões que considerou prejudicadas em face da prescrição anteriormente declarada, restando sobrestada a análise do restante da revista **Processo: AIRR - 1038/2004-004-20-41.5 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: José Carlos Barreto Júnior, Agravado(s): Joelma Maria dos Santos e Outros, Advogado: Guido Azevedo, Agravado(s): Master Limpe Serviços e Empreendimentos Ltda. , Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento para retificação da relatoria e sua posterior reinclusão em pauta **Processo: AIRR - 1057/2004-001-21-42.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Dalvanete Macêdo Moura, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1123/2004-069-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Supermercados Zona Sul S.A. Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Carlos Eduardo de Carvalho Guimarães, Advogado: José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1140/2004-066-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogado: Willian Marcondes Santana, Agravado(s): José Marques dos Santos, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: ED-AIRR - 1157/2004-016-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Alberto Alves Callado, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1227/2004-012-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Oséias Evaristo de Mello, Advogado: Eduardo Ribas do Nascimento, Agravado(s): ThyssenKrupp Elevadores S.A. Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260/2004-281-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasilit Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Sílvio Renato Caetano, Agravado(s): Jorge da Silva Borges, Advogado: José Carlos Rigol Ilha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1336/2004-007-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Everaldo Wellington Angelim Moraes, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342/2004-006-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Joaquim José Ricardo, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1390/2004-032-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Flint Ink do Brasil Ltda. Advogado: José Antônio Galves, Recorrido(s): João Gerson Silva, Advogado: Jonatas Rodrigo Cardoso, Recorrido(s): Santa Rosa Embalagens Flexíveis Ltda. Advogada: Daniele Zapparoli Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, ante a sua manifesta deserção **Processo: AIRR - 1417/2004-021-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Amcor Pet Packaging do Brasil Ltda. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Katia Cilene Carlos, Advogado: José Roberto Regonato, Agravado(s): Qualimp Limpeza e Conservação Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1543/2004-670-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Voith Serviços Industriais do Brasil Ltda. Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): Sérgio Luiz Ribeiro, Advogado: Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1605/2004-114-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Sit Express Campinas Transportes Ltda. Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): Eder Donizete Bento, Advogado: Daniel Artioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1614/2004-006-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Ana Paula Pereira Alves, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir a responsabilidade solidária e subsidiária da São Paulo Transporte S.A **Processo: RR - 1658/2004-063-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Recorrido(s): Alejandro Bugallo Alvarez, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao tema do valor da indenização por danos morais, por ofensa ao artigo 944 do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais, fixando-a em R\$ 35.000,00, mantendo, no mais, o decidido. **Processo: RR - 1675/2004-014-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Harley Luiz Vieira Luppi, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, no tocante ao tema "equiparação salarial em cadeia", e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a equiparação salarial e conseqüentemente a condenação em diferenças salariais decorrentes de tal equiparação. **Processo: RR - 1731/2004-007-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Request SSA Informática SC Ltda. Advogada: Daniela Lopomo Beteto, Recorrido(s): Djalma Francisco de Oliveira, Advogado: Luciano de Almeida Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 351 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT **Processo: AIRR - 1745/2004-011-05-40.9 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Luciano de Almeida Souza Coelho, Agravado(s): Jorge Ricardo Gonçalves, Advogado: José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1773/2004-042-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sandra Rita de Carvalho Almeida e Outra, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Celso Luiz Barione, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1788/2004-383-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogada: Kátia Conceição N. da Silva, Agravado(s): Maira Aparecida da Cunha Cardozo, Advogado: Fábio Rodrigues Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1919/2004-446-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilson Roberto dos Santos, Advogado: José Francisco Paccillo, Agravado(s): Orgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO/Santos, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1965/2004-024-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Multiprof Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Valdirene Cavalcante Leal, Advogado: Cristiane Leandro de Novais, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 2031/2004-371-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Marli Marques, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Pazzia Bombonieri e Café Ltda. Advogado: Paulo Borrozini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2097/2004-003-21-41.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): César Augusto de Souza, Advogado: Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Veras, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2141/2004-451-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Antônio Francisco dos Santos, Advogado: Paulo Alberto Elias Ranzeiro, Agravado(s): Hidroelétrica Coelho Ltda. Advogado: Edgar da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2202/2004-008-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pelágio Oliveira S.A. Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Odilon Ferreira Lima, Advogado: Jefferson Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2277/2004-092-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Antônio Luiz Martins Moreno, Advogada: Vera Lúcia Pereira de Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 2417/2004-018-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Ismael Teixeira da Silva, Advogado: Fábio Frederico, Agravado(s): Transporte



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Urbano América do Sul Ltda. Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 2424/2004-051-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Francisco Dorival de Arruda, Advogada: Ilda Helena Duarte Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: AIRR - 2972/2004-383-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fausto Iorio Adami, Advogada: Márcia Regina Gomes Galesi, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 5454/2004-009-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Editora Abril S.A. Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Recorrido(s): Sandra Terezinha Rolinski, Advogada: Cleuza Keiko Higachi Reginato, Recorrido(s): Abril S.A. Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às diferenças salariais decorrentes do aumento da média remuneratória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento de diferenças decorrentes do acréscimo na média remuneratória mensal resultante da integração das horas extras em repouso semanais remunerados **Processo: AIRR - 146985/2004-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Julio, Advogado: Atilano de Souza Rocha, Agravado(s): Arteco Tecnologia em Artefatos de Concreto Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Nelio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61/2005-045-02-41.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): SAA Administração e Comércio Ltda. Advogado: Adilso da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado **Processo: AIRR - 105/2005-999-16-41.8 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 105/2005-999-16-40.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Francisco Barbosa de Sousa, Advogado: Valter Belo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105/2005-999-16-40.5 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 105/2005-999-16-41.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Francisco Barbosa de Sousa, Advogado: Valter Belo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134/2005-014-04-41.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): Hospital Fêmina S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Rosângela da Silva Salgado, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196/2005-019-05-40.7 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Cimento Portland Itaú, Advogado: Patrícia Góes Teles, Agravado(s): Willian Santos de Souza, Advogado: José Antônio da Silva Gerbase, Agravado(s): Gerseg - Gerencial de Segurança e Vigilância Ltda. , Agravado(s): Embahia, , Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado

Processo: AIRR - 220/2005-036-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilson Pongeluppi da Silva, Advogado: Keyla Melo Ferraresi, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogado: Estêvão Mallet, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 252/2005-131-17-40.0 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas de Cachoeiro do Itapemirim, Advogado: Gustavo Cunha Tavares, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Saúde do Sul do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ewerton Miranda Tréggia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento

Processo: AIRR - 265/2005-372-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nelson Amoroso, Advogado: Claudinei Baltazar, Agravado(s): Gilson Lorena de Souza, Advogado: Reginaldo Pedro Barboza, Agravado(s): Luiz Marta Raphael, Advogado: Euclides Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento

Processo: RR - 294/2005-303-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Transportadora Cortês Ltda. Advogado: Wilson de Oliveira, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Evaldo dos Santos Rocha, Advogado: Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, da CLT, conhecer do recurso de revista no tópico atinente às contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a determinação de recolhimento previdenciário na alíquota de 20% sobre o total acordado

Processo: ED-RR - 340/2005-001-17-00.7 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ireni Batista Rosa, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Renata Schimidt Gasparini, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Município de Vitória, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Embargado(a): Cáritas Arquidiocesana de Vitória, Advogado: Carlos Augusto Alledi de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Processo: RR - 439/2005-079-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Rosenir Pereira Santos, Advogado: Wagner de Oliveira Pires, Recorrido(s): Massas Alimentícias Farah Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11% (onze por cento), de responsabilidade da reclamante.

Processo: AIRR - 446/2005-446-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Michele Francisco da Hora, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Sigma Tecnologia e Serviços S/C Ltda. e Outro, Advogado: Carlos Tebecherane Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento

Processo: RR - 487/2005-067-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Marília Toledo Vernier de Oliveira Nazar, Recorrido(s): Renata Cristina Lataro, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: chamar o feito a ordem para tornar sem efeito o acórdão publicado em 26/06/2009 e determinar sua republicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

Processo: AIRR - 506/2005-761-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Odilon Doleys, Advogado: João Batista Vargas de Barcelos, Agravado(s): Copesul - Companhia Petroquímica do Sul, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 586/2005-014-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Elizabete Andrade de Fraga, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 600/2005-051-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Sérgio dos Santos, Advogado: Sérgio Ricardo Penha, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda. Advogado: Clélsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir o pleito referente à condenação do agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, formulado pelo reclamante em sede de contraminuta. **Processo: AIRR - 611/2005-014-07-40.0 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mariana Férrer Carvalho, Agravado(s): Mundica Paula S.A Confecções, Advogado: Pedro Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: A-RR - 621/2005-032-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Norberto dos Santos, Advogado: Leonardo Oliveira de Lorente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo **Processo: RR - 643/2005-062-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S. A. - Sptrans, Advogada: Roseli Dietrich, Recorrido(s): Sílvio Tomás dos Santos, Advogada: Roseli Rodrigues Leite Mele, Recorrido(s): Transporte Coletivo Santa Cecília Ltda. Advogado: Rodrigo Barros Guedes, Recorrido(s): Transportes Coletivos América do Sul Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJT 66 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a responsabilidade subsidiária da São Paulo Transporte S.A **Processo: AIRR - 655/2005-026-05-40.0 da 5a. Região**, corre junto com RR - 655/2005-026-05-00.6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Carla Caldas Rocha, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Carlos Vinicius Araújo Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado **Processo: RR - 655/2005-026-05-00.6 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 655/2005-026-05-40.0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Recorrido(s): Maria Carla Caldas Rocha, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: AIRR - 659/2005-012-12-40.8 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Marinise Cervelin, Advogado: Francisco Assis de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: ED-AIRR - 684/2005-019-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGFN), Procurador: João Batista de Figueiredo, Embargado(a): Massa Falida de Araçatuba Capotas Ltda. Advogada: Ely de Oliveira Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 693/2005-251-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dircêo Villas Bôas, Agravado(s): Elissandro Silva dos Santos, Advogado: Robério Araújo Mota, Agravado(s): Sarti Mendonça Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745/2005-013-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 745/2005-013-04-41.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): João Moraes Rocho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

745/2005-013-04-41.3 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 745/2005-013-04-40.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Moraes Rocho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 779/2005-117-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procuradora: Nídia Quinderé Chaves Buzin, Embargado(a): Carlos Machado da Silva, Advogada: Janaina Albuquerque de Lima Cunha, Embargado(a): Blitz Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 794/2005-196-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cremildo Atanazio de Souza, Advogado: Leonov Pinto Moreira, Agravado(s): Litza Melo Gusmão da Silva e Outros, Advogada: Alessandra Affonso, Agravado(s): Somesb - Sociedade Mantenedora de Educação Superior da Bahia, Advogado: Suzana Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 806/2005-043-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Keniak Comércio de Calçados Ltda. Advogado: Juliano Flávio Pavão, Agravado(s): Nilena Paula Muzeti, Advogado: Vanderlei César Corniani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: A-AIRR - 831/2005-028-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Ana Cristina Dini Guimarães, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. Advogada: Ana Kimiko Gomes Sakakibara, Agravado(s): Carlos Oudinot Lacroix Gerhardt e Outros, Advogada: Elisabete Gornicki Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 854/2005-043-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Maria Helena Galan, Advogada: Cláudia Roberta Veiga, Embargado(a): Offício Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 893/2005-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cimento Tupi S.A. Advogada: Adriana Dias de Menezes, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Manoel Conceição Silva Filho, Advogado: Joaquim Teodoro de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 921/2005-053-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Saneamento e Meio Ambiente do Rio de Janeiro, Advogado: Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 949/2005-341-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Vinicius Bernanos, Agravado(s): Deborah Lemos da Silva, Advogado: Gustavo de Oliveira Fernandes, Agravado(s): Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda. Advogado: Rogério de Miranda Tubino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por inexistente **Processo: AIRR - 952/2005-371-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centro de Produção Riograndense de Espumas Industriais Ltda. Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): Cláudio Menezes de Souza, Advogado: André Henrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual **Processo: AIRR - 972/2005-019-10-40.1 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Juliana Giraldes Delaix, Agravado(s): Neviton Peres do Carmo, Advogado: Daniela Queiroz da Cruz,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Uniway Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 992/2005-001-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Guilherme Bueno Oliveira, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Bianca Bassoa Reinstein, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 995/2005-102-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Dagoberto Moré, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: RR - 1027/2005-003-22-00.1 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 1027/2005-003-22-40.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Elza Clementino Santos Vieira, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "prescrição", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando prescrito o direito de ação, restabelecer a sentença de origem (fls. 348/353). Custas já pagas pela reclamante (fl. 370). Indevida a condenação aos honorários advocatícios, diante da ausência de sucumbência da reclamada. **Processo: AIRR - 1027/2005-003-22-40.6 da 22a. Região**, corre junto com RR - 1027/2005-003-22-00.1, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Elza Clementino Santos Vieira, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento, em face da decisão exarada nos autos do Processo nº TST-AIRR-1027/2005-003-22-40.6, que corre junto a estes ora examinados, e que declarou a prescrição do direito de ação à parcela "auxílio-cesta-alimentação". **Processo: AIRR - 1037/2005-030-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - Ceasa/MG, Advogado: André Caixeta Colen, Agravado(s): Miriam Ferrari Andrade, , Agravado(s): Orbe Administração e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061/2005-009-19-40.5 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A, Advogado: Nielson Moreira Dias Júnior, Agravado(s): Silvio Alves Pereira, Advogado: Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1079/2005-001-21-42.0 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1079/2005-001-21-40.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Transmissão de Dados e Correio Eletrônico, Telefonia Móvel Celular, Serviços Troncalizados de Comunicação, Radiochamada e Telemarketing, Centro de Atendimento (Call Center), Projeto, Construção e Instalação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Operadoras de Mesas Telefônicas, Trabalhadores em Empresas Interpostas com a Empresa de Telecomunicações, Tomadora de Serviços e os demais Trabalhadores em Atividades Idênticas, Similares ou Conexas com Telecomunicações no Estado do Rio Grande do Norte - Sinttel-RN, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): RM Engenharia Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1079/2005-001-21-41.8 da 21a. Região**, corre junto com



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 1079/2005-001-21-42.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RM Engenharia Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Transmissão de Dados e Correio Eletrônico, Telefonia Móvel Celular, Serviços Troncalizados de Comunicação, Radiochamada e Telemarketing, Centro de Atendimento (Call Center), Projeto, Construção e Instalação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Operadoras de Mesas Telefônicas, Trabalhadores em Empresas Interpostas com a Empresa de Telecomunicações, Tomadora de Serviços e os demais Trabalhadores em Atividades Idênticas, Similares ou Conexas com Telecomunicações no Estado do Rio Grande do Norte - Sinttel-RN, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1079/2005-001-21-40.5 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1079/2005-001-21-42.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Transmissão de Dados e Correio Eletrônico, Telefonia Móvel Celular, Serviços Troncalizados de Comunicação, Radiochamada e Telemarketing, Centro de Atendimento (Call Center), Projeto, Construção e Instalação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Operadoras de Mesas Telefônicas, Trabalhadores em Empresas Interpostas com a Empresa de Telecomunicações, Tomadora de Serviços e os demais Trabalhadores em Atividades Idênticas, Similares ou Conexas com Telecomunicações no Estado do Rio Grande do Norte - Sinttel-RN, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RM Engenharia Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1098/2005-004-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Cláudio José de Sousa, Agravado(s): Reinaldo da Silva Santos, Advogado: Nelly Maria do Carmo Honorato Rogério, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: RR - 1124/2005-302-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Molplast Injetados Plásticos Ltda. Advogado: Cláudia Trevisan, Recorrido(s): Nestor José Urban, Advogado: Marcelo Evandro Engers, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual **Processo: AIRR - 1125/2005-005-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Karina Klaic Cardoso, Agravado(s): Paulo Ricardo Pinheiro dos Santos, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual **Processo: AIRR - 1131/2005-002-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marilange Ribeiro dos Santos Nunes, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Advogada: Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1174/2005-116-08-40.7 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Escola de Trabalho e Produção do Pará, , Agravado(s): Ana Maria de Araújo Reis, Advogada: Eldely da Silva Hubner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por manifestamente incabível **Processo: RR - 1175/2005-039-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cosan S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Viviane Teles de Magalhães, Recorrido(s): Ricardo Alexandre Fracetto, Advogado: Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à validade da instituição de regime de turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Reclamada da condenação ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pagamento, como hora extra, do tempo excedente à 6ª hora diária nas ocasiões em que o trabalho ocorreu em turnos ininterruptos de revezamento **Processo: RR - 1254/2005-128-15-00.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1254/2005-128-15-40.4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Mariana Chincholli Mecatti Guelfe, Advogado: Daniel de Campos, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dos reflexos dos descansos semanais remunerados (DSRs), integrados de horas extras, nas demais verbas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento **Processo: AIRR - 1254/2005-128-15-40.4 da 15a. Região**, corre junto com RR - 1254/2005-128-15-00.0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Mariana Chincholli Mecatti Guelfe, Advogado: Daniel de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1257/2005-013-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Antônio Pereira Leite Salles Arcuri Junior, Advogada: Pedro Orlando Piraíno, Agravado(s): Marilene Andrade Laluna, Advogado: Ricardo Delfini, Agravado(s): Adriana Pesce Salles Arcuri Bulos, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Sociedade Educadora Anchieta, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1295/2005-072-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Espólio de Olair Guedes de Lima, Advogada: Glaucia Lontra Allevato, Agravado(s): Primutel Telecomunicações Ltda. Advogada: Renata Martins Moura Meiler, Agravado(s): ATL Algar Telecom Leste S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359/2005-013-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Graciliano Gonçalves Soares, Advogado: Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): Actitur Atividades Imobiliárias e Turísticas Ltda. Advogado: Euvaldo Teixeira de Matos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1365/2005-102-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, , Agravado(s): Wilson Campos de Oliveira, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 1379/2005-008-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Marcos Antônio Bezerra de Sá, Advogada: Maria de Fátima Farias Temóteo Sukeda, Recorrido(s): Honorato Express Ltda. - ME, Advogado: Luiz Failla, Recorrido(s): Free-Day's Comestíveis Ltda. Advogado: Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado **Processo: AIRR - 1454/2005-099-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Americana, Procurador: José Francisco Montezelo, Agravado(s): Marta Jaqueline Franco Pereira, Advogada: Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1456/2005-472-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Dellaveiro Marcenaria e Decorações Ltda. Advogado: Maria Aparecida Floro Pavarina Palin, Recorrido(s): Antonio de Jesus Palma, Advogado: José Vitor Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11% (onze por cento), de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

responsabilidade da reclamante. **Processo: AIRR - 1492/2005-102-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Rinaldo Vicente Ferrez, Advogado: Florival dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1516/2005-018-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Condominio Shopping Center Iguatemi Rio, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Márcio Bernardo Monteiro Mattos, Advogado: Aduari Mota Jacob, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1533/2005-464-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Lindicleide de Brito Jorge, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Recorrido(s): Claudio Sigari Hernandez, Advogado: Cleigimeire Pinheiro de Padua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a carga do Reclamado, a alíquota de 11%, de responsabilidade da Reclamante **Processo: ED-AIRR - 1542/2005-026-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Aloizio Apoliano Cardozo Filho, Embargado(a): Sandro Rodrigues, Advogado: Heber Ovidio Raphael, Embargado(a): Vigilance Serviços de Segurança Patrimonial Ltda. Advogada: Denise Lopes de Oliveira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1605/2005-391-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Fernando Dutra Costa, Recorrido(s): Espólio de Anderson Marcos Alves Represe, Advogado: Daniel Gonçalves de Freitas, Recorrido(s): Trans Krauss Serviços de Cobranças Ltda. Advogado: Alex Oliveira Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado **Processo: AIRR - 1609/2005-464-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Evaldo Batista, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Sifco S.A. Advogado: Alexandre Bissiato Fantini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1625/2005-731-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): CTA - Continental Tobaccos Alliance S.A. Advogada: Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): Normélio Kloh, Advogado: Doribio Grunevald, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual **Processo: RR - 1653/2005-051-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Boa Vista, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Evaldo Batista Carneiro, Advogado: Clodoci Ferreira do Amaral, Recorrido(s): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: AIRR - 1730/2005-403-04-40.5 da 4a. Região**, corre junto com RR - 1730/2005-403-04-00.0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ana Paula Gehrke, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Ricardo Elias Paim, Advogado: Felipe Gonçalves Menegat, Agravado(s): Spread Teleinformática Ltda. Advogada: Marisol de Moraes Torrente Camarinha, Agravado(s): Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda. Advogado: Flavia Helise da S. Gualda, Agravado(s): Infocoop Serviços Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Francisco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Menezes Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 1730/2005-403-04-00.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1730/2005-403-04-40.5, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Ricardo Elias Paim, Advogado: Felipe Gonçalves Menegat, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Ana Paula Gehrke, Recorrido(s): Spread Teleinformática Ltda. Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): Infocoop Serviços Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Francisco Menezes Dall'Agnol, Recorrido(s): Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. Advogado: Guilherme Goldschmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: RR - 1972/2005-031-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Max Dellys Siqueira - ME, Advogado: Paulo Roberto Magalhaes Junior, Recorrido(s): Regiane Gonçalves da Silva, Advogado: Sebastiao Amaro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11% (onze por cento), de responsabilidade da reclamante. **Processo: ED-RR - 2131/2005-053-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Deusdete José Magalhães, Advogado: Roberto Otaviano Nascimento, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Embargado(a): Salvador José de Lima, Advogado: Eduardo Vitor Torrano, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2175/2005-221-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Gustavo Henirque Dias Martins, Agravado(s): Edmilson Soares Ferreira, Advogada: Andréia Pereira da Matta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR e RR - 2226/2005-058-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Zelza Vanzato Balbi e Outros, Advogado: Renzo Ribeiro Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Rossomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento obreiro; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamado, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s) e Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Rossomano Neto **Processo: RR - 2232/2005-009-17-00.0 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União Engenharia, Fabricação e Montagens Ltda. Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Recorrido(s): José Carlos Garcia Zaluski, Advogado: Alexandre Magno Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual **Processo: AIRR - 2269/2005-034-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Dimas Martins dos Santos, Advogado: Ferdinando Rossetto Neto, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Karina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 2364/2005-002-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): United Cinemas International Brasil Ltda. Advogado: Luiz Cláudio Cordeiro Biscaia, Agravado(s): Fabio Alexander Amiz, Advogado: Rafael Domingos Gilioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2592/2005-013-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Chagas Vieira, Advogado: José Tadeu Filho, Agravado(s): Empresa Auto Ônibus Penha São Miguel Ltda. e Outra, Advogado: Manoel Oliveira Leite, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido da Exma. Relatora **Processo: AIRR**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- **2758/2005-004-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilberto Seiki Tamashiro, Advogado: Marcelo Silveira, Agravado(s): Yomasa Comercial e Industrial Ltda. Advogado: José Raul Martins Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2786/2005-061-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): José Roberto da Conceição, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: A-AIRR - 2835/2005-016-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ajinomoto Interamericana Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dirceu Carreto, Agravado(s): José Augusto Pereira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): Hidroservice Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo **Processo: AIRR - 2924/2005-063-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Massa Falida do Banco Santos S.A. , Advogada: Priscila Mara Peresi, Agravado(s): Debora Domingues Perroti, Advogado: Carlos Ferreira, Agravado(s): E-Financial Tecnologia e Serviços Ltda. Advogado: Inaldo Pedro Bilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 3016/2005-028-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Pedro Basilio dos Santos, Advogada: Soraya Rodrigues Machado, Agravado(s): Officio - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 3100/2005-513-09-00.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Issa Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: João Vicente Capobianco, Recorrido(s): Espólio de Heturi Quaglio da Silva, Advogado: Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual **Processo: AIRR - 3252/2005-000-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul - Daer, Advogado: Laércio Cadore, Agravado(s): Sindicato dos Servidores do Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem - Sisdaer, Advogado: Lara Rejane Farias Centeno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3846/2005-009-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): Rita de Cássia Pugliesi de Figueiredo, Advogado: Luiz Augusto Montanari, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pleito de condenação em litigância de má-fé arguido pela Reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 4351/2005-663-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Augusto Martins, Advogado: Wagner Pirolo, Agravado(s): Alfredo Khouri, Advogada: Olga Machado Kaiser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 4740/2005-053-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, , Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, , Embargado(a): José Carlos Teixeira de Moraes, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 8075/2005-018-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Alexandra Maria Carvalho Carneiro, Embargado(a): Transgoiânia - Goiânia de Transportes Ltda. , Embargado(a): Waltuir Teixeira Alves,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração **Processo: ED-AIRR - 8291/2005-003-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Alexandra Maria Carvalho Carneiro, Embargado(a): Novo Horizonte Empresa de Serviços Técnicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração **Processo: RR - 16/2006-089-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Augusto Rafacho, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Rossomano Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamado, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Rossomano Neto **Processo: AIRR - 33/2006-027-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcello Zaffari, Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): Jorge Tadeu Chaves Duarte, Advogado: Fábio José Girardi, Agravado(s): Royal Bowling - Clube Flamingo, , Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator **Processo: RR - 41/2006-264-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Recorrido(s): Janilda da Fonseca Moreira, Advogado: Alberto Ribeiro Herdy Filho, Recorrido(s): Viação Mauá Ltda. Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: AIRR - 73/2006-255-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sankyu S/A, Advogado: Carlos Alberto Costa, Agravado(s): Jivanildo Catarino dos Santos, Advogada: Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado **Processo: A-AIRR - 80/2006-029-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Rafael Rodrigo de Sousa, Advogado: Moisés Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 105/2006-281-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A. Advogada: Sandra Road Cosentino, Agravado(s): Valdir Cadrolli, Advogado: Jurandir José Mendel, Agravado(s): Sergio Manoel Pinto, Advogado: Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 116/2006-003-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo - Siemaco, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Recorrido(s): Steel Serviços Auxiliares S/C Ltda. Advogada: Roberta Jamberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Autor, como entender de direito, afastada a deserção **Processo: AIRR - 130/2006-005-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Construtora Sam Ltda. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Jorge Luiz Pessoa, Advogado: Flávio Maia Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 170/2006-132-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Ivan Clementino, Advogado: Asdrubal Montenegro Neto, Recorrido(s): Valter Roberto de Amorim, Advogada: Regina Lúcia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a remuneração devida, em virtude da supressão do intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 193/2006-668-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amália Volpato Marques, Advogado: Rinaldo Hiroyuki Hataoka, Agravado(s): Sérgio Moacir dos Santos, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 197/2006-007-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Fábio Alexandre Faria Cerutti, Recorrido(s): José Ronaldo da Silva, Advogado: Domingos Salis de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "adicional de transferência", e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do referido adicional. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. ALINE ARRIVABENE RAMOS **Processo: AIRR - 198/2006-014-17-40.0 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cleidinéia Lopes de Oliveira e Outra, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Município de Vitória, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 210/2006-403-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Indústria de Esquadrias Iradal Ltda, Advogado: Prazildo Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): Antônio Claudiomir Bernardo da Silva, Advogada: Sônia Schwarzbald, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual **Processo: AIRR - 249/2006-181-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Márcia Batista Santos Martins e Outra, Advogado: João José Tavares, Agravado(s): Gae - Construção e Comércio Ltda. Advogado: Cezer de Melo Pinho, Agravado(s): Goiás Construtora Ltda. Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 267/2006-062-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Erijane Lima da Silva, Advogado: Paulo Roberto Alcacier Laranjeira, Embargado(a): Dima Construções e Serviços Ltda. , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 274/2006-042-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Leão Engenharia S.A. Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): Pedro Manoel Teixeira, Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: ED-AIRR - 281/2006-090-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): Nilza Alves Correa, Advogada: Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 292/2006-025-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Paulo Henrique Mendes da Silva, Agravado(s): Mario Anderson Costa e Souza, Advogada: Andreza Simões Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 302/2006-255-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arivaldo Santos Menezes, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 309/2006-401-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Antônio de Santana e Outro, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: AIRR - 311/2006-252-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Paulo Fernando Canhedo Reis, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 328/2006-671-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Klabin S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Darci Junior dos Santos, Advogada: Osvane Adolfo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios **Processo: AIRR - 329/2006-014-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): Valderci Junio Machado, Advogado: Maurílio Vagner de Matos Vaz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 335/2006-732-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda. Advogado: Vanda Lúcia Jaeger, Recorrido(s): Reneu Veleda, Advogado: Marlot Ferreira Caruccio Hubner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual **Processo: RR - 341/2006-084-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Marco Antônio Pinho, Advogado: Américo Astuto Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro, nos termos da Súmula 381 do TST **Processo: AIRR - 341/2006-115-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. Açúcar e Alcool, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Rosemeire Batista da Rocha, Advogado: Hamilton Fernando Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 343/2006-461-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Dolinéia Winckler da Silveira, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: A-AIRR - 353/2006-023-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Antônio Inácio P. Rodrigues de Lemos, Agravado(s): Magna Maria de Freitas, Advogado: Petruska Torres Grangeiro, Advogado: Tibério Rômulo de Carvalho, Agravado(s): Tecset - Terceirização e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 357/2006-035-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São Sebastião da Gramma, Advogado: Joaquim Valentim do Nascimento Neto, Agravado(s): Vera Lúcia Loro, Advogado: Paulo Celso Boldrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 371/2006-023-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogada: Viviane Lima Marques, Recorrido(s): Katy Caldeira Bagni Moura, Advogado: Geraldo Fonseca Marinho, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a equiparação salarial pretendida e as diferenças salariais dela decorrentes. **Processo: AIRR - 373/2006-462-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Jurandi Soares Santos, Advogada: Olga Karla Léo de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de fundamentação **Processo: ED-AIRR - 375/2006-062-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): José Carlos dos Santos Teixeira, Advogado: Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Embargado(a): SDR- Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda. Advogado: José Campos da Silva, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 399/2006-028-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 399/2006-028-04-41.3, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Arlei Santos Gomes, Advogado: Vanessa Simão Irala, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Karina Klaic Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 399/2006-028-04-41.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 399/2006-028-04-40.0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Karina Klaic Cardoso, Agravado(s): Arlei Santos Gomes, Advogado: Vanessa Simão Irala, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: AIRR - 404/2006-075-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - Sindepres, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): Sindicato dos Empregados nas Empresas Concessionárias de Rodovias e Trabalhadores nas Empresas Prestadoras de Serviços de Conservação de Rotina em Rodovias do Estado de São Paulo - Sindivias, Advogado: José Maurício Marçal Damascena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413/2006-111-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Agravado(s): Viviani Maria Neves de Assis Braga, Advogado: Getúlio Eustáquio de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421/2006-050-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): Valdir Polidoro, Advogado: Irio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 446/2006-013-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Gabriel da Silva Rosário, Advogado: Frederico Puntchart, Agravado(s): Drogaria Vista Verde Ltda. Advogado: Ricardo José Ballarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451/2006-093-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): R. M. Silveira & Barros Ltda. - ME, Advogado: Roberto Chincev Albino, Agravado(s): Sueli Custódio Machado, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499/2006-445-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Viação Piracicabana Ltda. Advogado: Eduardo Brenna do Amaral, Agravado(s): Manoel Fernandes Leão, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: AIRR - 507/2006-012-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Marcelo Carvalho Natal, Advogada: Célia Amador dos Santos, Agravado(s): Armstrong Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 533/2006-083-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Aylton



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): Maria Adanski, Advogada: Vanusa de Freitas, Embargado(a): Offício Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 547/2006-033-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Licéia Aparecida Vicente, Advogado: Ulisses Marcelo Tucunduva, Embargado(a): F. T. Serviços de Limpeza Ltda. , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-RR - 555/2006-331-06-00.5 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim - EAFBJ, Procurador: José de Carvalho Xavier Correia, Agravado(s): Cícero Valdemir da Silva, Advogado: José Ademir Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo **Processo: A-AIRR - 558/2006-064-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Waldemir Alves de Santana, Advogado: Adilson Malaquias Tavares, Agravado(s): Paramédica Cooperativa de Trabalho na Área da Saúde, Advogado: Rogério Silva Netto, Agravado(s): APS Consultoria e Administração de Serviços de Saúde Ltda. Advogada: Simone França Paldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo **Processo: A-RR - 576/2006-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Agravado(s): Jaqueline Eloy e Silva, Advogado: Alexandre Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.150,37 (mil cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo **Processo: RR - 587/2006-009-10-00.3 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cristiane Coelho Lima, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: AIRR - 598/2006-055-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Adair Aparecida Bento, Advogado: Edson Pinho Rodrigues Júnior, Agravado(s): Limite Service Administração Consultoria e Serviços Ltda. , Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 609/2006-137-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGFN), Procuradora: Alexandra Maria Carvalho Carneiro, Embargado(a): Trevecom Engenharia, Comércio e Montagens Industriais Ltda. Advogada: Daniela Camossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 613/2006-003-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Viviane Flores Redaelli, Agravado(s): Cátia Bueno Rodrigues, Advogada: Ana Cristina Bellio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 621/2006-003-10-00.1 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Nilse Aparecida de Oliveira, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da revista da Reclamada Funcef; II - não conhecer da revista da Reclamada CEF quanto à ilegitimidade "ad causam", à reserva atuarial e à responsabilidade solidária e reputar prejudicada a análise da revista quanto à incompetência da justiça do trabalho, à prescrição total e à inclusão da CTVA na base de cálculo das contribuições à Funcef. Obs.: Falou pelo Recorrente Fundação dos Economistas Federais - Funcef a Dra. Simone Hajjar Cardoso. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira **Processo: ED-ED-AIRR - 624/2006-005-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Antônio Vieira Teixeira, Advogado: Jhons Carlos Souza Neto, Embargado(a): Margate - Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda. Advogada: Ana Angélica Costa Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 631/2006-271-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Spice do Brasil Telecomunicações e Eletrônica S.A. Advogado: Antônio Francisco de Almeida Adorno, Agravado(s): João Batista Araújo, Advogado: Alberto da Silva Matos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 663/2006-226-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Nelci Carlos Fagundes Pessoa, Advogado: Jocelino Lopes Pereira, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada **Processo: A-AIRR - 686/2006-011-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Churrascaria OK São Paulo Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 177,07 (cento e setenta e sete reais e sete centavos), em face do caráter infundado do apelo **Processo: AIRR - 698/2006-052-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Daniela dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Café Brasão Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 702/2006-654-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Diogo Missfeld Hoffmann, Agravado(s): Fernando José dos Santos, Advogado: Ana Paula Provesi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703/2006-103-04-40.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 703/2006-103-04-41.4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rubi Cavalheiro Kaiser, Advogado: Elias Antonio Garbin, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 703/2006-103-04-41.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 703/2006-103-04-40.1, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Rubi Cavalheiro Kaiser, Advogado: Elias Antônio Garbin, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 707/2006-461-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Mario Delbue, Advogado: José Fernando Zaccaro Júnior, Recorrido(s): Colgate Palmolive Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a prescrição declarada, aprecie o pedido de indenização por danos morais e materiais postulado pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 710/2006-010-05-00.3 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Localiza Rent a Car S.A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Lusiane Marluce Souza Bahia, Recorrido(s): Reginaldo Lima Soares, Advogado: André Kruschewsky Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face da manifesta intempestividade do apelo **Processo: AIRR - 763/2006-023-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Sílvio Marciano Vitor, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): Transbrasil - Empresa de Transportes Rodoviários Ltda. Advogada: Célia Firmina Bastos Michele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778/2006-005-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Tarcísio Falcão Noronha, Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 778/2006-011-17-40.8 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Tiago Simoni Nacif, Agravado(s): André Luiz Perciano Faneli, Advogado: Paulo Célio Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo **Processo: ED-AIRR - 801/2006-003-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos no Estado da Bahia - Sincotelba, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 822/2006-067-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Masumi Tanaka, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 832/2006-059-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Transurb S.A. Advogado: Elaine dos Santos Pacheco, Recorrido(s): Sebastião Sousa da Silva, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, III, do CPC, restando prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso de revista. Custas, em reversão, pelo Reclamante, das quais fica isento, tendo em vista o pedido de gratuidade de justiça **Processo: ED-AIRR - 837/2006-052-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Outros, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Bernardino Botelho Rodrigues, Advogado: Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: A-AIRR - 840/2006-121-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adilson Bellato e Outros, Advogado: Mauro Lúcio Alonso Carneiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Adriana Nadur Motta Clemente, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogada: Silvia Alegretti, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Valéria Peral Rengel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo **Processo: RR - 879/2006-134-03-00.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Motomaq Ltda. e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Outra, Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Cibele Bárbara de Brito, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual **Processo: ED-AIRR - 902/2006-004-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Walter do Carmo Baletta, Embargado(a): Convip Serviços Gerais Ltda. , Embargado(a): Ana Paula Teixeira Rosa, Advogado: José Adolfo Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 920/2006-004-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Carme Lúcia Coutinho, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 944/2006-009-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Vanessa de Lima Pereira, Advogado: Aléssio Gomes Rodrigues de Sousa, Advogado: Igor Araújo Soares, Embargado(a): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração **Processo: AIRR - 958/2006-232-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pirelli Pneus Ltda. Advogada: Cristina Krause, Agravado(s): Paulo Roberto de Souza Rosa, Advogado: Márcio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: ED-AIRR - 984/2006-005-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): Daniella Franciolle dos Anjos Silva, Advogado: Adriano Peixoto Franco, Embargado(a): RJA Serviços Ltda. , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração **Processo: AIRR - 990/2006-008-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aparecido Dias Evangelista, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Alexandre Raphael Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 1017/2006-003-17-00.4 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Total Alimentos Distribuidora e Comercio S.A. Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Recorrido(s): Paulo Henrique Mendes Moreira, Advogado: Erildo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos fiscais e aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários da condenação e determinar a incidência do desconto fiscal sobre o valor total da condenação, cabendo, portanto, ao Reclamante, restabelecendo a sentença nesses pontos **Processo: AIRR - 1018/2006-024-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campo Alvim, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Evelyn Marques Andrade, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1032/2006-087-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Max Delles Alves Cruz, Advogado: Alcides dos Santos Oliveira, Agravado(s): Sociedade Beneficente de Senhoras (Hospital Sírio-Libanês), Advogado: Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 1033/2006-241-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGFN), Procurador: João Batista de Figueiredo, Embargado(a): Condomínio do Valparaíso Shopping e Outro, Advogado: Marcelo Teodoro Padua Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da União. **Processo: RR - 1052/2006-621-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Josenades Barros Correia, Advogado: Leonardo Mineiro Falcão, Recorrido(s): Banco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bradesco S.A. Advogado: Bruno Duarte Amazonas Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário quanto às diferenças salariais decorrentes de progressões por antiguidade e por merecimento, como entender de direito, restando prejudicada a análise do tema do direito às diferenças salariais e da gratificação de balanço **Processo: AIRR - 1074/2006-021-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vicente Finageiv, Advogado: Tyago Pereira Barbosa, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Enedilson Adriane de Lima Santos, Agravado(s): Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, Advogado: Eduardo Panzolini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 1080/2006-232-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pirelli Pneus Ltda. Advogado: Nathália Regina de Castro Abreu, Agravado(s): Alessandro Soares Marcelino, Advogado: Márcio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado **Processo: AIRR - 1093/2006-024-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): Bar e Lanches Flor da Guarani Ltda, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1123/2006-016-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Patrícia de Farias Dantas Borges Lima, Advogado: Américo Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1131/2006-070-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Bares, Lanchonetes e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Cristina Sabino, Agravado(s): Bar, Lanches e Mercearia Jardim América Ltda. , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1167/2006-004-14-40.5 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Terezinha de Jesus B. Lima, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, Advogado: Marcelo C. Souto Maior e Outros, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Flávia Veiga Bezerra Bauler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo **Processo: AIRR - 1179/2006-077-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Fernanda Sarmiento Santos, Advogado: Adriana Cristina Montu, Agravado(s): Juraci Fernandes da Graça Panificadora - ME, Advogado: Antônio Gazato Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1187/2006-006-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Panamericano Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - DTVM e Outro, Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Renata Ribeiro Paculdino Ferreira, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 1189/2006-006-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procuradora: Tania Souza Paiva, Agravado(s): Maria Janete de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lima, Advogado: Carlos Alberto Marques Júnior, Agravado(s): Rangel & Farias Ltda. Advogado: Francisco das Chagas Cassiano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1203/2006-023-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Cristina da Piedade Batista, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais pleiteadas. **Processo: A-AIRR - 1218/2006-005-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Délbio Corrêa Bonini, Agravado(s): Lilian Lima dos Santos, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s): K2 Ground Handling Support Ltda. Advogada: Eucledí Maria Maggioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1219/2006-252-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Carlos Roberto Correa da Rocha, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235/2006-034-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): Cinnamon Rolls do Brasil Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1250/2006-071-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Airton Jose Magni, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): Valmir José Rodrigues, Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1255/2006-022-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Terezinha de Jesus Silva Brustolin, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1256/2006-101-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Jorge Macário da Silva, Advogado: Hércules Cartolari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1272/2006-014-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogada: Fabiana Wanessa da Silva Bezerra, Agravado(s): Manoel Messias Alves, Advogado: Tiago Uchoa Martins de Moraes, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Carlos Roberto Braconi Astuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1280/2006-013-08-00.0 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Salim Brito Zahluth Júnior, Recorrido(s): Ricardo Fernandes Trindade, , Recorrido(s): Bemdat Brasil Service Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros **Processo: RR - 1285/2006-245-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Valerio Rosa de Abreu, Advogado: Leandro Augusto Barreto Moreira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Paiva e Paiva Construções Ltda. Advogado: Wellen Santos da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: AIRR - 1299/2006-010-08-40.1 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem dos Municípios de Belém, Ananindeua e Marituba, Advogada: Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Sindicato dos Profissionais em Enfermagem, Duchistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Estado do Pará - Sinthosp, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1352/2006-143-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Aparecido Demarchi, Advogado: José Lúcio Fernandes, Agravado(s): Transporte Urbano São Miguel Ltda. - Tusmil, Advogado: José Augusto Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1382/2006-033-15-01.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Mariana Regina Fernandes Salido, Advogado: Elaine Cristina Mendes, Recorrido(s): Claudia Helena Guimarães - ME, Advogado: Joicemar Carlos Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devido pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e, pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: A-AIRR - 1421/2006-011-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Claro S.A. Advogada: Alexandra Zama Missagia, Agravado(s): Alexander da Silva Moreira, Advogado: Marcus Varão Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo **Processo: AIRR - 1490/2006-022-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Moyses Teixeira Cunha, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): M.J.J.C. Restaurante Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1500/2006-066-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Eduardo César Esteves e Outro, Advogado: André Luís Oliveira Tozetto, Agravado(s): Ueber Antônio Pereira dos Santos Júnior, Advogado: Marcos Antonio Gomiero Cokely, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1529/2006-081-15-01.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A. Advogada: Karine Reguero Perez, Agravado(s): João Julio Caetano, Advogado: Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1580/2006-070-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Antônio Gilberto Ramos de Souza, Agravado(s): Yamanaka & Sales Ltda. - ME, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 1608/2006-016-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação São Paulo, Advogado: Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Eleni Luiz Gomes, Advogada: Renata Albino Garcia Aljona Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo durante o período imprescrito até 01/05/04 **Processo: AIRR - 1619/2006-271-04-40.1 da 4a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Vinícius Cognato, Agravado(s): Luis Carlos Lemos da Costa, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1663/2006-072-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Albino Canejo e Outros, Advogado: Júlio César de Freitas Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado **Processo: AIRR - 1780/2006-035-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Maria Raiana Hora Paim, Advogado: Cândido Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: A-RR - 1829/2006-076-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): Cesar José da Silva, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): Eletro Treis Ltda. e Outro, Advogado: Mariza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.398,81 (três mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo **Processo: RR - 1881/2006-052-11-00.9 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Maximiliano de Souza Carvalho, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado **Processo: AIRR - 1894/2006-076-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lúcia Licursi Benedetti, Advogado: Ismael Rubens Merlino, Agravado(s): Aparecida das Graças Rosa de Campos, Advogado: Romeu Roberto Ciampaglia, Agravado(s): Humberto Benedetti, Advogado: Ismael Rubens Merlino, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1926/2006-129-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Alexandre de Oliveira Gouvêa, Agravado(s): Edvaldo Tomaz dos Santos, Advogado: Nelson Paviotti, Agravado(s): Talude Comercial e Construtora Ltda. Advogada: Adrienne Silva Maranhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1958/2006-202-04-41.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1958/2006-202-04-40.3, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): Pedro Ruaro, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1958/2006-202-04-40.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1958/2006-202-04-41.6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Roberta Fernandes Aveline, Agravado(s): Pedro Ruaro, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Leopoldo Dahmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1959/2006-081-15-01.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Pedro Cassiano



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bellentani, Agravado(s): Leonaldo Ferreira de Souza, Advogada: Ana Cristina Leonardo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1960/2006-001-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marcos Rodrigues de Albuquerque Cavalcanti e Outra, Advogado: Theotônio Maurício Monteiro de Barros, Agravado(s): Rosinei Maria da Silva, Advogada: Márcia Regina Cajaíba de Souza, Agravado(s): Lumicart Indústria e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: A-RR - 1967/2006-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Roraima, Advogado: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Agravado(s): José Cláudio dos Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 650,11 (seiscentos e cinquenta reais e onze centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo **Processo: AIRR - 1998/2006-089-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luis Fernando Veloso, Advogado: Antonio Squillaci, Agravado(s): Aliança Serviço Empresariais S/C Ltda. Advogado: Mário Gará, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 2004/2006-076-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): H. Bettarello Curtidora e Calçados Ltda. Advogado: Ismael Rubens Merlino, Agravado(s): Fátima Aparecida de Melo, Advogado: Dalvonei Dias Corrêa, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: A-AIRR - 2029/2006-063-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bertin S.A. Advogado: Ludmilla Arantes de Souza, Agravado(s): Angela Maria da Silva Gonçalves, Advogado: Cláudia das Graças Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.387,91 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado, multa de 0,5% (meio por cento) e indenização de 1% (um por cento), ambas sobre o valor corrigido da causa, nos importes de R\$ 946,98 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) e R\$ 1.893,96 (mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), respectivamente, em razão da litigância de má-fé, nos moldes do art. 18 do CPC **Processo: RR - 2101/2006-318-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Sandaplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogado: Alexandre Mendes Pinto, Recorrido(s): Edonias Lima dos Santos, Advogado: Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado **Processo: RR - 3372/2006-661-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Calimério Faccin, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora **Processo: AIRR - 3415/2006-664-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adriano do Nascimento, Advogada: Gisele Asturiano Martins, Agravado(s): Euro Pinus Indústria de Madeira, Exportação e Transporte Ltda. Advogado: Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado **Processo: AIRR - 3837/2006-034-12-41.3 da 12a. Região**, corre



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

junto com AIRR - 3837/2006-034-12-40.0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fernando Oliveira de Aquino, Advogado: Pablo Apóstolos Siarcos, Agravado(s): Softway Contact Center Serviços de Teleatendimento a Clientes S.A. Advogado: Sérgio Borini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 3837/2006-034-12-40.0 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 3837/2006-034-12-41.3, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Softway Contact Center Serviços de Teleatendimento a Clientes S.A. Advogado: Sérgio Borini, Agravado(s): Fernando Oliveira de Aquino, Advogado: Pablo Apóstolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: A-AIRR - 4501/2006-195-09-41.2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 4501/2006-195-09-40.0, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Devanildo Quaresma de Castro Silva, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogada: Carolina Quinelato da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4931/2006-081-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Chiaki Comércio de Alimentos Ltda, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 5920/2006-016-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Márcio Ribeiro Pires, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 21431/2006-028-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aliança Distribuidora de Produtos Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): Sebastião Adenir Pereira de Moraes, Advogada: Eliane Cristina Coêlho de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: AIRR - 99511/2006-004-09-40.5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): D M Construtora de Obras Ltda. Advogado: Hilton Marcelo Peres Zattoni, Agravado(s): Magda Aparecida Ferreira da Conceição e Outras, Advogado: Victor André Cotrin da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado **Processo: AIRR - 6/2007-134-05-40.4 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital da Mulher de Camaçari, Advogado: André Luís Cavalcante Costa Lima, Agravado(s): Marcelina da Silva Brito, Advogado: Américo Fascio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 18/2007-026-05-41.9 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 18/2007-026-05-40.6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): Nivaildes Jesus dos Santos e Outros, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Phone - Teleatendimento e Comunicações Ltda. e Outro, Advogado: Jonas Seligsohn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 18/2007-026-05-40.6 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 18/2007-026-05-41.9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nivaildes Jesus dos Santos e Outros, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Lino de Andrade Neto, Agravado(s): Phone - Teleatendimento e Comunicações Ltda. Advogado: Jonas Seligsohn, Agravado(s): Tel Telemática e Marketing Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado **Processo: AIRR - 49/2007-012-03-42.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Marcelo Augusto Pace da Silva, Advogado: José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Francisco Gomes D'avila, Agravado(s): Banco Safra S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 69/2007-088-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Darci Jesus Bica Paim, Advogado: Geraldo Bahia Filho, Agravado(s): Orlando Augusto de Oliveira e Outros, Advogado: Oswaldo José Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 69/2007-132-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): AMS Litoral Engenharia e Desenvolvimento Ltda. Advogado: Marco Aurélio de Mattos Carvalho, Agravado(s): Antônio Hilarino da Silva, Advogado: Joao Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 98/2007-040-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast- Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Hotel Principe do Brasil, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 101/2007-001-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Regina Célia S. Alves, Agravado(s): Flávia Marisa Franco Avenia, Advogado: Francisco Pereira Serpa, Agravado(s): Rádio Táxi Turismo Ltda. Advogada: Lívia Márcia de Carvalho Portugal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 128/2007-771-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Eleva Alimentos S.A. Advogado: Cristiane Figueras, Recorrido(s): Denise Lussani Seidel, Advogado: Fernanda Storck Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual **Processo: AIRR - 158/2007-318-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Alexandre Vicente Foscardo, Agravado(s): Rota Brasil Bar e Lanches, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: A-AIRR - 183/2007-007-21-40.2 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Brenda Lheila Silva Fernandes, Advogado: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo **Processo: RR - 216/2007-062-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Procurador: Luiz Fernando Patrício da Silva, Recorrido(s): Maria do Rosário Oliveira, Advogado: Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo **Processo: RR - 239/2007-011-10-00.3 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Keli Patrícia de Mendonça, Advogado: Kelly Cristiane M. Gonçalves, Recorrido(s): Distrito Federal, Advogado: Helder de Araújo Barros, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à responsabilidade subsidiária do Distrito Federal, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja analisado o eventual direito da Reclamante às verbas rescisórias pleiteadas, nos termos da Súmula



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

331, IV, desta Corte, afastada a incidência da Súmula 363 do TST. **Processo: AIRR - 245/2007-136-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Cristina Conceição Amaral, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogado: Júlia Lage Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 248/2007-099-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Ivonete Cordeiro, Advogada: Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254/2007-005-04-40.7 da 4a. Região**, corre junto com RR - 254/2007-005-04-00.2, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Osman Velazquez Júnior, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 254/2007-005-04-00.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 254/2007-005-04-40.7, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Recorrido(s): Osman Velazquez Júnior, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras pré-contratadas, por contrariedade à Súmula 199, I, do TST, e quanto aos reflexos decorrentes do aumento da média remuneratória, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da 7ª e 8ª horas como extras e os reflexos dos repousos semanais remunerados enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Anderson Olivieri Mendes **Processo: AIRR - 265/2007-461-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Abrelino Zen, Advogado: Paola Silveira Scopel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 286/2007-036-05-40.5 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): Geraldo de Araújo e Silva Junior, Advogado: Marcone Sodré Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 301/2007-006-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais - Senalba, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): Visao Mundial, Advogada: Sônia Maria Queiroga Ferreira, Agravado(s): Sintibref - Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais, Advogada: Isabela Cardoso Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316/2007-012-03-41.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Transeguro - BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda. , Agravado(s): Daniele Alves de Moura, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento **Processo: ED-AIRR - 325/2007-012-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Tayná Alencar Zacariotti, Advogado: Luciano Silva Campolina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 335/2007-060-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Novaes, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Espólio de Jose Esteveao de Souza, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 338/2007-066-24-40.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Ludmila dos Santos Russi, Agravado(s): Fábio Benites Lopes, Advogada: Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356/2007-141-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União de Educação e Cultura Gildásio Amado, Advogado: Sandro Côgo, Agravado(s): Cláudio Luiz Barcelos, Advogado: Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 373/2007-043-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): José Gilmar Sobrinho, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Universo System Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Noemi de Oliveira Seravalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o índice do mês seguinte ao da prestação dos serviços **Processo: AIRR - 387/2007-145-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Joel Ferreira dos Reis, Advogado: José dos Reis Pimenta Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 399/2007-005-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): S & M Transportes S.A. Advogado: Marcos de Castro Pinto Coelho, Agravado(s): Euler Warneiy Fontes, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 408/2007-109-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Liliam das Gracias Neri, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, no tocante ao tema "equiparação salarial em cadeia", e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a equiparação salarial pretendida e as diferenças salariais decorrentes. **Processo: AIRR - 409/2007-019-10-40.5 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Stiverson Handerson Spindola de Faria, Advogado: Julio Cesar Borges de Resende, Agravado(s): Distrito Federal, Procuradora: Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Terson Ribeiro Cavalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que a reclamada também figure como recorrente **Processo: RR - 409/2007-019-10-00.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Recorrente(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Recorrido(s): Stiverson Handerson Spindola de Faria, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-409/2007-19-10-40.5, que corre junto a este **Processo: RR - 415/2007-108-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Freire, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Recorrido(s): Danielle Mattos Oliveira Camargos, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, no tocante ao tema "equiparação salarial em cadeia", e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a equiparação salarial pretendida e as diferenças salariais decorrentes. **Processo: AIRR - 423/2007-006-23-40.1 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): José Luiz Menezes Aurichio, Advogado: Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424/2007-032-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bento Venceslau da Silva, Advogado: Livia Maria Vieira de Oliveira, Agravado(s): Cesa S.A. Advogado: Evandro Eustáquio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado **Processo: AIRR - 430/2007-011-13-40.3 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Josester Minervino e Silva, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que o reclamante também figure como recorrente **Processo: RR - 430/2007-011-13-00.9 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Josester Minervino e Silva, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Marcelo de Castro Batista, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-430/2007-11-13-40.3, que corre junto a este **Processo: AIRR - 436/2007-009-17-40.2 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Expresso Mercúrio S.A. Advogado: João de Amaral Filho, Agravado(s): Joaquim Calixto Pereira Neto, Advogado: Eduardo Lopes Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 443/2007-011-13-40.2 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Juarez Fonseca Barreto Filho, Advogado: Abel Augusto do Rego Costa Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443/2007-062-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jane Carachesque, Advogada: Carmen Cecília Gaspar, Agravado(s): Evelin Guadanuci Condini, Advogado: Pedro Thomazi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 448/2007-126-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Adriano de Sousa Sales e Outros, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: AIRR - 457/2007-035-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Derli dos Santos Ciroco, Advogado: Michelangelo Liotti Raffaele, Advogado: João Fernando Lourenço, Agravado(s): Invest Administradora e Corretora de Imóveis Ltda. Advogado: Francisco Renato Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465/2007-027-13-40.8 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Texnor-Textil do Nordeste S.A. Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): Elizabete Silva Ferreira, Advogado: Antônio Anízio Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: ED-AIRR - 471/2007-024-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Zeli Magela de Castro Campolina, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 482/2007-022-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Francisco da Silva, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao pagamento da cesta-alimentação para os aposentados, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 61 da SBDI-1 do TST, e, em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos tópicos, julgar improcedente o pleito atinente ao pagamento da cesta-alimentação e excluir da condenação os honorários advocatícios **Processo: A-AIRR - 500/2007-142-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Consórcio Brasileiro de Minerações Ltda. - CBM, Advogado: Gustavo Francisco Rezende Rosa, Agravado(s): Givanildo Celio dos Santos, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 503/2007-002-10-40.2 da 10a. Região**, corre junto com RR - 503/2007-002-10-00.8, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marlize Moraes Furtado, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Junior, Agravado(s): Distrito Federal, Advogado: Rodrigo Alves Chaves, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado **Processo: RR - 503/2007-002-10-00.8 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 503/2007-002-10-40.2, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Distrito Federal, Advogado: Tatiana Barbosa Duarte, Recorrido(s): Marlize Moraes Furtado, Advogada: Renata Rodrigues Moreira, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: AIRR - 505/2007-137-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dedini S.A. - Indústria de Base, Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): Márcio Rogério dos Santos, Advogada: Valdete Nave, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517/2007-052-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Inpa Industria de Embalagens Santana S.A. Advogado: Marcos Antonio Terra Leite, Advogada: Sônia Aparecida Saraiva, Agravado(s): Eneias Ferreira dos Santos, Advogado: Jonas Simoes Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 521/2007-022-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Pedro Paulino do Nascimento, Advogada: Cláudia Martins Fernandes, Agravado(s): Renascer Funerária Ltda. Advogada: Anakely Roman Pujatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 528/2007-002-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rede de Televisão de Sergipe Ltda. Advogado: Joseval C. Fernandes Júnior, Agravado(s): Diógenes Rodrigues dos Santos, Advogado: Jhons Carlos Souza Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 529/2007-014-05-40.8 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Valton Pessoa, Agravado(s): Darwin Passos Araújo, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 533/2007-114-15-01.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): AMMF Cervejaria e Petiscos Ltda. Advogado: Custódio Mariante Filho, Recorrido(s): Cleidiomar Martins Moreira, Advogada: Rosa Maria Favaron Portella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: RR - 536/2007-003-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Josie Germino dos Santos, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, no tocante ao tema "equiparação salarial em cadeia", e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a equiparação salarial pretendida e as diferenças salariais decorrentes. **Processo: AIRR - 539/2007-111-14-40.3 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Advogada: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Wilson Soares da Silva, Advogada: Emilda Langame Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 539/2007-126-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Abdias Conceição de Miranda, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543/2007-402-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Agravado(s): Manoel da Conceição, Advogada: Roseli Gomes Martins, Agravado(s): Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 557/2007-521-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 557/2007-521-04-41.2, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Altair Tamazeli, , Decisão: retirar o feito de pauta a pedido da Exma. Relatora **Processo: AIRR - 557/2007-521-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 557/2007-521-04-40.0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Altair Tamazeli, Advogado: Juliano Luís Deboni, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido da Exma. Relatora **Processo: AIRR - 568/2007-121-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aparecida Clarete Bossolani de Melo, Advogada: Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 585/2007-001-13-40.2 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba, Procuradora: Rosana Nóbrega de F Dias, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 629/2007-117-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Outros, Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): Jairo Nogueira da Silva, Advogado: Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 644/2007-733-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Felipe João Tatsch Sobrinho, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: AIRR - 644/2007-032-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Campinas e Região - Sindivarejista, Advogado: João Batista Júnior, Agravado(s): Laminados Pompéia Ltda. , Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 647/2007-008-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Adão de Souza, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT e Outras, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Relatora **Processo: AIRR - 648/2007-006-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s): Orli Cezer Schacht, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: A-RR - 676/2007-049-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga - SAAE, Advogado: Walter Raucci Junior, Advogado: Fernando Emanuel da Fonseca, Agravado(s): Alex Marcus Martins, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso **Processo: ED-RR - 692/2007-001-22-00.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Joaquim Gomes Sobrinho e Outro, Advogado: Dimitri Sá e Cavalcante, Embargado(a): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 708/2007-331-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Nilton Flores de Oliveira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717/2007-851-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): José Ricardo Cademartori Souza, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 724/2007-411-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Adroaldo Pereira da Costa, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 734/2007-013-17-40.1 da 17a. Região**, corre junto com RR - 734/2007-013-17-00.7, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Débora Carvalho de Oliveira, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): Dadalto S.A. Advogada: Josânia Pretto Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 734/2007-013-17-00.7 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 734/2007-013-17-40.1, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Dadalto S.A. Advogado: Rodrigo Rabello Vieira, Recorrido(s): Débora Carvalho de Oliveira, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à responsabilidade pelo pagamento do imposto de renda, por violação do art. 46 da Lei 8.541/92, e à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a dedução dos valores correspondentes às contribuições fiscais, que devem ser suportadas pelo Reclamante e que incidem sobre o valor total da condenação, referentes às parcelas tributáveis e calculadas ao final, e excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT **Processo: AIRR - 737/2007-331-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Paulo Sérgio Schneider, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754/2007-225-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): José Vieira Trindade Filho, Advogada: Crhisty Ane Melo Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: AIRR - 804/2007-021-03-40.2 da 3a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Adísio Batista Silva, Advogado: Arthur Salazar Coutinho, Agravado(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Juliana Caroline Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 816/2007-011-17-40.3 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Silvia Cassia de Oliveira Santos, Advogado: Maria Helena Plazzi Carrareto, Agravado(s): Requite Pousada Ltda. - ME, Advogada: Maria da Penha Hervati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 828/2007-002-19-40.6 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogado: Anna Carolina Gaia Duarte Cardoso, Agravado(s): Luciano Paranhos da Rocha Santos, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 831/2007-007-18-40.7 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Samedh Assistência Médica Hospitalar Ltda. Advogado: Gustavo Américo Teles dos Santos Moreira, Agravado(s): Agda de Oliveira, Advogado: Anderson Barros e Silva, Agravado(s): Multi Saúde Assistência Médica Hospitalar e Odontológica Ltda. Advogado: Gustavo Américo Teles dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: AIRR - 845/2007-072-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Intervalor Cobrança, Gestão de Crédito e Call Center Ltda. Advogada: Sônia Aparecida Fossa Camargo, Agravado(s): Michele Andréia dos Santos, Advogado: Júlio César Penhoca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848/2007-131-18-40.6 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - Sincovaga, Advogado: Silvano Barbosa de Moraes, Agravado(s): Comercial de Alimentos Cinco Estrelas Ltda. Advogado: Augusto César de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual **Processo: AIRR - 856/2007-014-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wallace Sacramento Furtado, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 864/2007-411-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Francisco dos Santos Barbosa, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 890/2007-010-17-00.9 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Avaci Pereira da Silva, , Recorrido(s): Sankyu S.A, Advogado: Renata Martins Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária e à indenização substitutiva referente ao período estável, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 e à Súmula 378, II, ambas do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária e a indenização substitutiva referente ao período estável imposta à CST Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Rossomano Neto, patrono do(s) Recorrente(s) **Processo: AIRR - 903/2007-144-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gustavo Madeiras Ltda. Advogado: Sebastião Alves de Matos, Agravado(s): Gildo Francisco Amaro de Lima, Advogado: Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 927/2007-019-10-40.9 da 10a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ênio Nascimento de Carvalho, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia - Confea, Advogado: João de Carvalho Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 929/2007-006-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Francisco Paulo do Amor Divino, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): Romma Construção Civil Ltda. Advogado: Carlindo Soares Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado **Processo: A-RR - 948/2007-126-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Ivan Dias Santos, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras -, 2ª Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.810,82 (mil oitocentos e dez reais e oitenta e dois centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo **Processo: AIRR - 949/2007-072-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rima Industrial S.A. Advogado: Éder Pero Marques, Agravado(s): Jorge Antonio Waldolato, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 954/2007-003-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): José Neurismar Lopes Fernandes, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 963/2007-221-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Jose Renilto de Oliveira e Silva, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso **Processo: AIRR - 969/2007-126-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Marcos Daniel Capelini, Agravado(s): Ivonete Terezinha Morente, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 980/2007-551-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Sadi Luiz Moro, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982/2007-081-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Moraes, Agravado(s): Helen de Sales Teixeira, Advogado: Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: AIRR - 983/2007-114-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): José Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): Comseven Construções Elétricas Ltda. Advogado: João Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999/2007-271-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Lisiane Saldanha Coutinho, Agravado(s): Flávio Antônio de Fraga, Advogado: Leandro José Mattos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1000/2007-751-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Jerônimo Kwiatkowski, Advogado: Joicemar Paulo Van Der Sand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1008/2007-038-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda. Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Helena Aparecida de Oliveira Preto, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1021/2007-512-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Alice Augusta Tormen, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1067/2007-022-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Benjamin Alves Rabello Filho, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Fundação Mineira de Educação e Cultura - Fumec, Advogado: Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1076/2007-461-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Luiz Lisboa de Abreu, Advogado: Paola Silveira Scopel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126/2007-012-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): CJ do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogada: Isabel Prescila Takaki, Agravado(s): Leandro da Silva Alves, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): Cemontex Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 1169/2007-055-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Antônio de Resende e Outro, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ressaltando entendimento pessoal, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da sétima e oitava horas laboradas como extras, devendo ser compensado do valor devido as quantias pagas aos Reclamantes a título de gratificação de função **Processo: AIRR - 1183/2007-511-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): José Marcos Pitol, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201/2007-024-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Fundação Educacional Lucas Machado - Feluma, Advogada: Daniela Savoia Vieira de Souza, Agravado(s): Espólio de Joao Carlos Zerbini de Faria, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1204/2007-461-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Nelson Fochezatto, Advogado: Paola Silveira Scopel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1211/2007-009-10-40.1 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Citibank S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Willker Cristaldo Miranda, Advogado: Luciano Silva Campolina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- **1217/2007-511-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Nelson Pasqual Manssardo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1218/2007-053-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ponto de Criação Publicidade S/C Ltda. Advogado: Sólton de Almeida Cunha, Agravado(s): João Almeida, Advogado: Rogério Ricardo Peres Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 1247/2007-008-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): CCB - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. Advogado: Alessandra Valesca Athayde Portella, Recorrido(s): Erni Schraiber, Advogado: Heitor Fernandes Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Sumula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a verba honorária, restabelecendo, neste aspecto, a sentença **Processo: RR - 1275/2007-002-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Elaine Maria Pereira de Rezende, Advogado: Mauro Lúcio Sabino Silva, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar o feito de pauta, por determinação da Presidência, para tornar sem efeito a atribuição da relatoria à Juíza Convocada Maria Doralice Novaes e posterior reinclusão em pauta, retornando a relatoria originária do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho **Processo: ED-AIRR - 1314/2007-010-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Antônio Carlos Soares Pereira da Silva e Outros, Advogada: Ivoneide Escher Martins, Embargado(a): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1322/2007-003-22-00.0 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí - Bep, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Paulo Antônio Guimarães Mariz, Advogado: Dimitri Sá e Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios **Processo: AIRR - 1322/2007-002-20-40.9 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): José Cosme Batista dos Santos, Advogada: Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): Sativa Engenharia Ltda. Advogada: Roseline Rabelo Moraes Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1351/2007-003-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, , Agravado(s): Pedro Alves de Carvalho, Advogado: Lauriano Lima Ezequiel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1354/2007-141-18-40.6 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Itamarati Terraplenagem Ltda. Advogado: Jurandir Bernardini, Agravado(s): Pedro Pires da Silva, Advogado: Elson Kleber Carravieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1364/2007-461-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Roberto Bizotto, Advogado: Paola Silveira Scopel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1406/2007-037-01-00.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1406/2007-037-01-40.0, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Rogério Luís Guimarães,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Wálter Gonçalves de Carvalho, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer da revista da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, apenas, quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de extensão, aos empregados aposentados, do pagamento da verba participação nos lucros, tendo em vista que a referida parcela não possui natureza salarial; II - reputar prejudicada a análise da revista da Reclamada Petrobras Distribuidora S.A. quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, à complementação de aposentadoria e ao reajuste salarial extensível aos aposentados **Processo: AIRR - 1406/2007-037-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com RR - 1406/2007-037-01-00.5, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Agravado(s): Wálter Gonçalves de Carvalho, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. , Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado **Processo: A-AIRR - 1463/2007-017-03-40.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1463/2007-017-03-41.6, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adilson de Araújo Furtado e Outra, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1497/2007-019-21-00.8 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Alexandre Magno Morais Batista de Alvarenga, Recorrido(s): Município de São Bento do Trairi, , Recorrido(s): Flávio Eduardo Camarão, Advogado: Thiago Araújo Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: AIRR - 1693/2007-662-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cassiano de Oliveira, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): Fundação Universidade de Passo Fundo - UPF, Advogado: Nilo Ganzer, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 1707/2007-005-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Agravado(s): Antonio Ernesto Teixeira da Silva, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 2043/2007-069-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Janaína Ricciardi, Advogado: Sandra Regina Freire Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão **Processo: AIRR - 2046/2007-058-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Marlei Geraldo Ferreira, Advogado: Benjamim Belo Pereira, Agravado(s): Eletro Landim Ltda. Advogado: Francisco Antônio Siqueira, Agravado(s): CBPO Engenharia Ltda. Advogado: Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual **Processo: RR - 2373/2007-061-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Romildo Luiz da Silva, Advogado: Luís Carlos Oliveira Vinhaes, Recorrido(s): Ícone Padaria - ME, Advogado: Edson da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11% (onze por cento), de responsabilidade do reclamante. **Processo: AIRR - 4638/2007-026-12-40.6 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Thais Regina Guedes, Advogado: Rodrigo Bertoldi Coelho, Agravado(s): Rafael Fragoso Correia, Advogado: Válter César de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 6521/2007-021-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Hélio Gremes Pereira, Advogado: Rodrigo Tosta Giroldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: AIRR - 12282/2007-028-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vivian Isleb, Advogado: Luis Augusto Polytowski Domingues, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Rubens Edmundo Requião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 10/2008-492-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sanofi - Aventis Farmacêutica Ltda. Advogado: Davi David, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Ananias Macedo Fernandes, Advogado: Luís Henrique Rós Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: A-RR - 18/2008-003-08-00.2 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Espólio de Francinette de Paula Auad Bezerra, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Simone de Paiva Barreiros, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Danielle de Jesus Oliveira dos Santos, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo **Processo: AIRR - 27/2008-333-04-40.6 da 4a. Região**, corre junto com RR - 27/2008-333-04-00.1, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Beno Correa da Silva, Advogado: Silon Ramos de Andrade, Agravado(s): Central S.A. Transportes Rodoviários e Turismo, Advogado: Rafael Augusto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado **Processo: RR - 27/2008-333-04-00.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 27/2008-333-04-40.6, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Central S.A. Transportes Rodoviários e Turismo, Advogado: Rafael Augusto Maciel, Recorrido(s): Beno Correa da Silva, Advogado: Silon Ramos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Reclamada da condenação ao pagamento da verba honorária **Processo: AIRR - 129/2008-021-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): Kellem Leonora Lima Souza e Outra, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 134/2008-561-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Espólio de Dionysio Rafael Domingos Peretti, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 139/2008-053-18-40.0 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Virgílio César Ribeiro de Oliveira, Advogada: Débora Batista de Oliveira Costa Machado, Agravado(s): Champion Farmoquímico Ltda. Advogado: Carlos Eduardo da Trindade Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 163/2008-054-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): Vanilton Santos dos Reis, Advogado: Evaldo da Silva Paula, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, Sepetiba, Forno e Niterói - Ogmo/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento da indenização substitutiva pelo não fornecimento dos vales-transporte correspondentes aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho e vice-versa, observado o desconto de que trata o parágrafo único do art. 4º da Lei 7.418/85, em quantificação a ser apurada em liquidação de sentença **Processo: RR - 184/2008-047-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luiz Roberto Soares, Advogado: Gercy dos Santos, Recorrido(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. Advogado: Sebastião Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista **Processo: A-AIRR - 215/2008-042-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sebastião Cordeiro Ferreira, Advogado: Sayles Rodrigo Schütz, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Anselmo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo **Processo: RR - 239/2008-015-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Eliane Terezinha Quadros de Mattos, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por ofensa ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; e, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios **Processo: AIRR - 250/2008-046-24-40.6 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Valter da Silva, Advogada: Neiva Aparecida dos Reis, Agravado(s): Logistech Instalações e Energia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 260/2008-007-08-40.6 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Supermercado Amazônia Ltda. Advogada: Maria Rosângela Silva C. Sousa, Agravado(s): Walter Wilerg Assunção Barbalho, Advogado: Orlando Sérgio Pereira Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 271/2008-102-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Marino Nunes da Silveira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 354/2008-137-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Expresso Figueiredo Ltda. Advogado: Miguel Pedro Chalup Filho, Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Luciano de Faria Alves, Advogado: Antônio Abdala Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de autenticação das peças formadoras do agravo de instrumento arguida em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 381/2008-001-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): Lucimeire Goncalves da Silva, Advogado: Fernando Campos Guimarães, Agravado(s): Timex Telecom Representações Ltda. e Outro, Advogado: Rafael Oliveira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 389/2008-013-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Antônio Carlos de Souza e Outros, Advogado: Tatiana Sáradha Braga, Agravado(s): Gematur



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Transportes Urbanos Ltda. Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 424/2008-003-21-00.4 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 424/2008-003-21-40.9, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Simone Maria Rodrigues Soares e Outro, Advogado: Andreia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total do direito de ação e extinguir o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC. Reverte-se aos Reclamantes a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, do qual ficam isentos **Processo: AIRR - 424/2008-003-21-40.9 da 21a. Região**, corre junto com RR - 424/2008-003-21-00.4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Simone Maria Rodrigues Soares, Advogado: Andreia Araújo Munemassa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: RR - 472/2008-046-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Márcio Aparecido Miguel, Advogado: Henrique Nelson de Moura, Recorrido(s): Comercial São Jorge Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dirceu Francisco Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo **Processo: AIRR - 473/2008-074-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elias de Lima Oliveira - ME, Advogada: Rachel Ribeiro Semião, Agravado(s): Mauro Lucio Paulino, Advogado: Renato Pinheiro Frade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 474/2008-461-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Emilio Valim de Azevedo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 571/2008-010-19-40.8 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Reginaldo Canuto Vasconcelos, Advogado: Maria Beatriz Ferro de Omena, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 600/2008-002-18-40.2 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S.A. Advogada: Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Agravado(s): Wesley Rosa da Silva, Advogado: Isac Cardoso das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento **Processo: AIRR - 819/2008-011-18-40.2 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ilda Lemos do Nascimento Oliveira, Advogada: Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): Odeni Arruda de Santana, Advogado: Adão Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 884/2008-005-14-00.3 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia - Seeb, Advogado: Vinícius de Assis, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do(s) Recorrido(s) **Processo: AIRR - 926/2008-012-12-40.0 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Cesanir Lopes, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: AIRR - 953/2008-206-08-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.9 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): D.P. Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): Valdemir Goes Parente, Advogada: Cleide Rocha da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento **Processo: RR - 2099/2008-034-12-00.1 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carlos Etor Averbeck e Outros, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do(s) Recorrido(s). A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi foi convocada para compor o quorum para o julgamento dos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e doze minutos. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma